



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NOVA BRASILÂNDIA

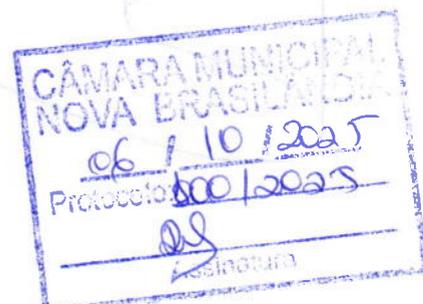


1

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

# PLDO 2026

## PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 022-2025





## SUMÁRIO

Mensagem do Prefeito	3
<b>Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária – PLDO 2026</b>	<b>4</b>
Introdução a LDO	21
Fases do Processo de Elaboração do PLDO	23
Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais	26
II.1 – Demonstrativo das Metas Anuais (Resultado Primário e Nominal)	32
Anexos de Metas e Riscos Fiscais	34



## MENSAGEM AO PLDO 2026

### MENSAGEM Nº 022/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores e Senhoras Vereadores (as),

3

Tenho a satisfação de submeter à apreciação dos membros do Poder Legislativo do Município de Nova Brasilândia, o incluso projeto de lei que “**Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2026 – LDO** e dá outras providências.

A Constituição Federal de 1988 determina que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) deve compreender as metas e prioridades da administração pública, orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual, dispor sobre as alterações na legislação tributária, estabelecer metas e riscos fiscais, limites de endividamento, além de definir os limites e parâmetros para os demais Poderes, a Câmara Municipal, elaborar suas respectivas propostas orçamentárias.

Com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a LDO tornou-se instrumento importante na condução da política fiscal de governo, por meio do estabelecimento das metas fiscais de cada exercício financeiro. Nesse sentido, deverão ser definidos pela LDO os critérios para limitação de empenho das dotações aprovadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), a serem aplicados aos Poderes, explicitada a margem de expansão das despesas obrigatórias, bem como, avaliados os riscos fiscais e as providências correspondentes.

Ao dar cumprimento às obrigações constitucionais, bem como aos referidos diplomas legais supracitados, proponho o presente Projeto de Lei que, além de estabelecer as regras necessárias para a elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026, também consolida as bases fiscais para o alcance do desenvolvimento sustentável do Município de Nova Brasilândia.

ASSINADO DIGITALMENTE  
JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://norpva.gov.br/assam/edov-digital>



**José Antonio Domingos Cardoso**

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 022/2025

DISPÕE SOBRE ELABORAÇÃO DA LEI DE  
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO PARA  
O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

4

A Prefeita do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, vem apresentar o seguinte Projeto de Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

**Art. 1º-** Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Anual do Município de Nova Brasilândia, relativo ao Exercício Financeiro de 2026, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias e seus Fundos.

**Art. 2º-** O Projeto de Lei Orçamentário deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

**§ 1º** - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

**§ 2º** - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

**Art. 3º-** São estabelecidas para a elaboração do orçamento do Município de Nova Brasilândia, relativo ao exercício financeiro de 2026, as diretrizes gerais de que trata esta Lei, em cumprimento aos princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu art. 165 § 2º, na Constituição Estadual no que couber na Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/00, compreendendo:



- I – As metas e prioridades da administração municipal extraídas do Plano Plurianual 2026-2029, incluindo as metas fiscais;
- II – os riscos fiscais;
- III - as diretrizes gerais para elaboração, execução e acompanhamento do orçamento do município e suas alterações;
- IV – As condições e exigências para a transferência de recursos às entidades públicas e privadas;
- V – As disposições sobre Precatórios Judiciais;
- VI - As disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
- VII - As disposições relativas a dívida pública municipal e operações de crédito;
- VIII – A definição de critérios para novos projetos;
- IX – A definição de despesas consideradas irrelevantes;
- X – As disposições sobre alterações na Legislação Tributária do município para o exercício correspondente;
- XI – As condições para custeio de despesas de competência de outro ente da federação;
- XII – Os critérios para controle de custos e avaliação de resultados dos projetos e programas municipais;
- XIII – O incentivo a participação popular e ao controle social;
- XIV – As disposições gerais.

5

§ 1º - Integram ainda esta Lei os anexos das Metas Fiscais, dos Riscos Fiscais e das Metas e Prioridades da Administração Municipal, em conformidade com o que dispõem os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º - Metodologias e Memórias de Cálculo que acompanham os Anexos de Metas Fiscais, em atendimento ao § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 serão apresentadas em forma de anexos específicos e com notas explicativas demonstradas no Anexo de Notas Explicativas.

#### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 4º-** Em consonância com o art. 165 § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2026, são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, compatíveis com PPA 2026, que integra esta Lei, que terão precedência na



alocação de recursos na Lei Orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º- Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 2º- As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo poderão ser alteradas se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2026, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público ou em decorrência de créditos adicionais ou extraordinários, ocorridos no último quadrimestre do exercício, conforme disposto no § 2º do art. 167 da CF/88.

6

### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

**Art. 5º-** Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I. Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II. Atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III. Projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
- IV. Operações Especiais - as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
- V. Unidade orçamentária - o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ 1º- Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º- Cada atividade, projeto e operações especiais identificará a função e subfunção e programa às quais se vinculam.



**§ 3º-** As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na Lei Orçamentária de conformidade com a portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, que atualiza a discriminação da despesa por funções de que trata o inciso I, do § 1º do artigo 2º e § 2º do artigo 8º, ambos da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, por função, sub função, programa, projetos ou atividades, desdobrada por categorias econômicas e modalidade de aplicação, observado o seguinte agrupamento:

**a) DESPESAS CORRENTES**

- I – Pessoal e Encargos Sociais
- II – Juros e Encargos da Dívida
- III - Outras Despesas Correntes

**b) DESPESAS DE CAPITAL**

- I - Investimentos
- II - Inversões Financeiras
- III – Amortização da Dívida

**§ 4º -** A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

- I -** Da Receita, que obedecerá ao disposto no Artigo 2º, § 1º da Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/64;
- II -** Da Natureza da Despesa, para cada órgão e Unidade Orçamentária;
- III -** Do Programa de Trabalho por Órgãos e Unidades Orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática (função e subfunção);
- IV -** Outros Anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente.

**Art. 6º-** O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.



**Art. 7º-** O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, Executivo, Autarquias e dos Fundos.

**Art. 8º-** A Lei Orçamentária Anual discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

**Art. 9º -** A Lei Orçamentária que o Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo Municipal e a respectiva Lei será constituído de:

I - Texto de lei;

II - Quadros orçamentários e anexos consolidados, exigidos pelo artigo 165, § 6º da Constituição Federal e pelos §§ 1º, 2º e incisos do artigo 2º e artigo 22 da Lei n. 4.320/64;

III. anexo do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV. Discriminação da legislação da receita e da despesa.

**§ 1º -** Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;

II - quadro demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 1 da Lei n. 4.320/64;

III - receitas, segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 2 da Lei n. 4.320/64;

IV - natureza da despesa, segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral, na forma do Anexo 2 da Lei n. 4.320/64;

V - quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

VI - quadro das dotações por órgãos do governo, compreendendo o Poder Legislativo e o Poder Executivo;

VII - quadro discriminativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho, na forma do Anexo 6 da Lei n. 4.320/64;

VIII - quadro discriminativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental, na forma do Anexo 7 da Lei n. 4.320/64;

IX - quadro discriminativo da despesa por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo com os recursos, na forma do Anexo 8 da Lei n. 4.320/64;

X - quadro discriminativo das despesas por órgão e funções, na forma do Anexo 9 da Lei n. 4.320/64;

XI - quadro discriminativo da receita e plano de aplicação dos fundos especiais;

XII - quadro demonstrativo do programa anual de trabalho em termos de realização de obras e de prestação de serviços;



XIII - tabela exemplificativa da evolução da receita e da despesa, conforme artigo 22, inciso III da Lei n. 4.320/64;

## Das Diretrizes para Elaboração do Orçamento do Município e suas Alterações

### das Diretrizes Gerais

**Art. 10** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei orçamentária de 2026 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da comunidade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

I - Pelo Poder Executivo:

- a) As estimativas das receitas de que trata o artigo 12, § 3º da Lei Complementar n. 101/2000;
- b) A proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;
- c) A lei orçamentária anual e seus anexos;
- d) A execução orçamentária, com o detalhamento das ações, por função, subfunção e programa, mensalmente e de forma acumulada.

**Art. 11** - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 12** - As receitas e as despesas serão estimadas tomando por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo Governo Federal.

**§ 1º** - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

- I. a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II. a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
- III. a expansão do número de contribuintes;
- IV. A atualização do cadastro imobiliário fiscal.



§ 2º- As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º- Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do Município.

§ 4º- Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

**Art. 13** - Se a receita estimada para 2026, comprovadamente, não atender o disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

**Art. 14** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário das despesas:

- I - Eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;
- II - Eliminação de despesas consideradas extraordinárias;

**Art. 15** – A Lei Orçamentária Anual poderá incluir programação condicionada, constante de propostas e alterações do Plano Plurianual 2026, que tenham sido de projetos de lei específico.

**Art. 16** - Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com ações que não sejam de competência exclusiva do Município.

**Art. 17** - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto do público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

**Art. 18** - Os projetos de leis relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º- Acompanharão os projetos de leis relativos a créditos adicionais as exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.

**Art. 19** - A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não excederá, no exercício de 2026, a 15% da RCL apurada no exercício de 2025.



**Parágrafo Único.** A exceção ao que determina o caput, somente será possível, se os estudos técnicos e definição das metas de arrecadação, comprovarem, por meio do aumento permanente de receita, crescimento continuado da RCL dos próximos exercícios, acima do percentual definido.

**Art. 20** - O orçamento para o exercício de 2026, de cada uma das unidades gestoras contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados a 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**§ 1º**- Para efeito desta lei, entende-se como eventos fiscais imprevistos, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços da Administração Pública Municipal não orçados ou orçadas a menor.

**§ 2º**- A reserva de Contingência será utilizada como:

I. Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

II. Fonte para abertura de crédito adicional a partir de 01 de outubro, caso não aconteça as imprevisões citadas no inciso I.

**Art. 21** - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

**Art. 22** - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo incumbir-se-á de:

I. Estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

II. publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;

III. emitir ao final de cada quadrimestre e ou semestre, Relatório de Gestão Fiscal, com avaliação quadrimestral do cumprimento das Metas, em audiência pública, com participação das Comissões definidas no § 4º, art. 9º da Lei Federal 101/2000 - LRF;

IV. tornar público os Planos, a LDO, a LOA, as Prestações de Contas, Pareceres do TCE, através do portal de transparência, que ficarão à disposição de toda a sociedade.

**Art. 23** - Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa.

**§ 1º**- Os recursos de convênios, emendas e contratos de repasse, não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, considerando ainda a tendência de excesso de arrecadação, de acordo com plano financeiro dos termos celebrados, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial.



**§ 2º**- Os créditos suplementares e / ou especiais abertos no exercício por conta de tendência de excesso de arrecadação de recursos vinculados, oriundos de convênios, emendas e / ou contratos de repasse, em virtude da frustração dos repasses financeiros programados, não havendo a execução orçamentária, poderão ser cancelados através da emissão de decreto do executivo.

**Art. 24** - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial recreativo, esportivo e de cooperação técnica.

**Parágrafo Único.** Não se aplica o disposto neste artigo, as contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas, e que o Município for associado.

**Art. 25** - Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

**Parágrafo Único.** As restrições de que tratam o caput, devem ser avaliadas segundo as Fontes e Destinação de Recursos.

**Art. 26** - Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidos pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos os recursos na Lei Orçamentária.

**Art. 27** - A previsão das Receitas e a fixação das Despesas serão orçados para 2026 a preços correntes.

**Art. 28** - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

- I. realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;
- II. realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III. abrir créditos adicionais suplementares de acordo com autorizações contidas na Lei Orçamentária Anual, suas atualizações e leis específicas.
- IV – os créditos suplementares poderão ser realizados através de remanejamentos, transferências, transposição e realocações entre dotações, de acordo com autorização específica.

**Parágrafo Único.** O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, em paralelo ao Projeto de Lei Orçamentário, projeto de lei específico sobre os critérios para abertura de créditos adicionais, incluindo as autorizações para remanejamentos, transferências, transposições, realocações, podendo incluir autorizações para créditos por superávit financeiro e excesso de arrecadação.



### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 29** - Os Orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, da Fundação e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispões o Artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

**Art. 30** - Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2026, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

**Art. 31** - As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e autorizadas por lei específica.

**Art. 32** - A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

13

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM O PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 33** - O Executivo Municipal, mediante lei autorizativa, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal, a que se refere o artigo 169 da Constituição Federal.

**Parágrafo Único.** As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se os limites e dispostos nas normas constitucionais aplicáveis - art. 20, III da Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a Legislação municipal em vigor.

**Art. 34** - Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 35** – Os Poderes Legislativo e Executivo, por intermédio do setor de controle de pessoal da Administração, publicará anualmente a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal e demonstrará os quantitativos de



cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior.

**Parágrafo Único.** Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de Planos de Carreiras dos Servidores Municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

**Art. 36 -** O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

- I. eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II. eliminação ou redução das despesas com horas extras;
- III. exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV. demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 37 -** Os contratos de terceirização de mão de obra que se referirem à substituição de servidores públicos, comprovadamente de funções finalísticas, serão contabilizados como "outras despesas de Pessoal".

**Parágrafo Único.** Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão de obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividade ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal de Nova Brasilândia e que não envolva a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**Art. 38 -** As verificações dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 39.** A realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no §1º do artigo 33 desta lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Parágrafo único.** A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do (a) Prefeito (a) Municipal.

**Art. 40.** A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e ao treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de cada órgão.

**Art. 41.** O relatório bimestral de execução orçamentária conterá, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.



**Art. 42.** No exercício de 2026, observando o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores por meio de concurso público ou processo seletivo simplificado se:

- I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o artigo 35 desta Lei;
- II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa, observando os possíveis créditos adicionais já autorizados;
- III - forem observados os limites previstos no §1º do artigo 33 desta Lei.

15

### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 43** - O Executivo Municipal autorizado em Lei poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita apresentando estudos do seu impacto e atender ao disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**§ 1º**- O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU de 2026 poderá ter desconto de até 40% (quarenta por cento) 25% (vinte e cinco por cento) e 10% (dez por cento) do valor lançado para pagamento em cota única, 03 (três) e 05 (cinco) parcelas, respectivamente.

**§ 2º**- Além do desconto concedido no pagamento da cota única a Prefeitura Municipal poderá desenvolver campanha de incentivo com oferecimento de premiações aos contribuintes adimplentes.

**Art. 44** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Parágrafo Único.** O Poder Executivo poderá conceder descontos, anistias, isenções e alternativas para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Contribuição de Melhoria e Taxas, como forma de incremento da arrecadação e redução da sonegação, na forma da legislação específica, bem como, a concessão de incentivos fiscais na forma da Lei.

**Art. 45** - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar no 101, de 2000.

**Parágrafo Único.** Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial, as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.



**Art. 46.** Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou, ainda, em razão de interesse público relevante.

**Art. 47.** O Poder Executivo poderá enviar ao Poder Legislativo projetos de lei que tratem de alterações na legislação tributária, tais como:

- I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- II - revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;
- III – revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções;
- IV - revisão da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
- V - instituição de taxas e constituições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade.

16

**Art. 48.** Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente, segundo a variação estabelecida por indexador estabelecido no Código Tributário Municipal ou outro indexador que vier a ser estabelecido.

#### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DÉBITOS JUDICIAIS

**Art. 49.** A lei orçamentária de 2026 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios, cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e, pelo menos, um dos seguintes documentos:

- I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
- II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;
- III - que tenham sido apresentadas para inclusão dentro do prazo definido no § 1º, do artigo 100 da Constituição Federal.

#### DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PÚBLICAS E NÃO GOVERNAMENTAIS

**Art. 50 –** A transferência de recursos para entidades públicas e organizações não governamentais será autorizada mediante cumprimento dos seguintes critérios, concomitantemente:



I – As entidades públicas, ou ONG's de interesse público, que prestam atendimento direto a população de forma gratuita com atividades de natureza continuada nas áreas de Assistência Social, Saúde, Educação e / ou Cultura, Esportes e Lazer;

II - Apresentação de projeto informando: objetivo a ser alcançado, atividades previstas, público alvo, nº de beneficiários previstos, tempo de duração, forma de avaliação dos objetivos, que contemple objetivos e metas previstos no PPA, LDO e LOA municipal.

**Art. 51** – A transferência de recursos a entidades públicas ou não governamentais de interesse público correrá a conta de subvenções sociais.

**Parágrafo Único** – As entidades beneficiadas submeter-se-ão à fiscalização do poder público com a finalidade de comprovar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com suspensão imediata de novos repasses e pena de devolução dos anteriores em caso de não atendimento dos termos do projeto aprovado.

17

#### DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA NOVOS PROJETOS

**Art. 52** - A inclusão de novos projetos na Lei Orçamentária de 2026, e seus créditos adicionais, se fará observando-se o disposto no Artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, e obedecerá aos seguintes critérios:

I – compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária;

II – contemplando todos os projetos em andamento;

III – preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se à contrapartida de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

V – visando ao cumprimento de metas de atendimento das necessidades e problemas, por ordem de prioridade, definidas pela própria comunidade em audiências públicas do orçamento participativo.

**Parágrafo Único** - Considera-se projeto em andamento aquele cuja execução inicia-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2026, cujo cronograma de execução ultrapasse o término de execução do exercício de 2025.

#### CONDIÇÕES PARA CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETÊNCIA DE OUTRO ENTE DA FEDERAÇÃO



**Art. 53** – O custeio de despesas de competência de outro ente da federação poderá ocorrer somente em caso de convênio estabelecido previamente, e restrito aos termos estabelecidos.

#### **DO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR E AO CONTROLE SOCIAL**

**Art. 54** – Fica assegurada a realização de audiências públicas para levantamento, por ordem de prioridade, das necessidades e problemas de todos os bairros e distritos da zona rural de Nova Brasilândia, com ampla divulgação para estimular a participação dos cidadãos, das localidades eventualmente pendentes, visando definição de metas de atendimento das demandas sociais no orçamento 2026.

18

**§ 1º** - O Gabinete do Prefeito providenciará a ampla divulgação das metas de atendimento das demandas sociais levantadas através do orçamento participativo, através de demonstrativos regionalizados, estimulando o controle social.

**§ 2º** - A Lei Orçamentária de 2026, juntamente com seus anexos, ficarão permanentemente à disposição dos cidadãos no site da Prefeitura Municipal e em meio físico, na Secretaria Municipal de Economia e Finanças e também no site da Câmara Municipal;

**§ 3º** - Através das Audiências Públicas Quadrimestrais serão apresentadas as metas fiscais, conforme definidas no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 55** - O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

**Art. 56.** Se verificado ao final do bimestre o não cumprimento das metas de equilíbrio financeiro e ou que a Receita não está comportando o montante da Despesa, que visa obtenção de resultado primário conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e Legislativo, efetivar-se-ão a limitação de empenho e movimentação financeira de forma proporcional ao montante dos recursos alocados com base nos seguintes critérios:

- I - limitação de empenhos relativos a investimentos a serem executados com recursos próprios do orçamento;
- II - limitação de empenhos de despesas relativas a viagens e diárias;
- III - limitação de empenhos de despesas gráficas;



**IV** - limitação de empenhos de despesas relativas à veiculação - institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade prevista na Lei Complementar nº 101/00.

**Parágrafo Único.** Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais prevista nas emendas constitucionais nº 14 e 29, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

**Art. 57** - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

**Art. 58** - São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Parágrafo Único.** O departamento de contabilidade registrará os atos e fatos relacionados à gestão orçamentária - financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

**Art. 59** - O Poder Executivo poderá firmar convênio com outras esferas de Governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultural, saúde, transporte, obras, habitação, urbanismo, saneamento, agricultura, turismo, desenvolvimento econômico, segurança pública, assistência e previdência.

**Art. 60** - O montante das despesas não deverá ser superior a receita.

**Art. 61** - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe a Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.

**Parágrafo Único.** A aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico, obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

**Art. 62** - A Estrutura do Orçamento Anual obedecerá a estrutura organizacional aprovada por decreto, acrescida dos fundos especiais criados por lei, que recebam recursos do Tesouro Municipal e transferências intergovernamentais.

**Art. 63** - Ocorrendo assistência pela União prevista no Art. 64 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município deverá encaminhar junto com Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Anexo de Metas Fiscais para o triênio seguinte e o Anexo de Riscos Fiscais na forma prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**§ 1º**- Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a Proposta Orçamentária na forma original do exercício anterior, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.



**§ 2º-** Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usado como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2025, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

**Art. 64-** Serão consideradas legais despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa.

**Art. 65 -** Serão consideradas legais despesas com atendimento a determinação judicial para fornecimento de medicamentos, exames e outros gastos.

**Art. 66 –** Fica determinado o encaminhamento como Anexo dessa Lei o Demonstrativo de Obras em Andamento.

**Art. 67 -** Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 68 -** Os Fundos municipais integrarão o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.

**Art. 69.** As transferências voluntárias que por ventura se fizerem necessárias a outro ente da federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira poderão ser feitas, desde que, atendidas as hipóteses do art. 25 e 62 da Lei Complementar n. 101/2000.

**Art. 70 -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Brasilândia (MT), 06 de outubro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE  
JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/validador-digital>



**José Antonio Domingos Cardoso**

Prefeito Municipal



## INTRODUÇÃO A LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO é o instrumento que define as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, orientando a elaboração da proposta orçamentária de cada exercício financeiro. A LDO tem como objetivo compatibilizar as diretrizes, objetivos e metas estabelecidos no Plano Plurianual – PPA e as ações previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO foi instituída pela Constituição Federal, art. 165, II e § 2º, e regulamentada pela Lei Complementar no. 101/00, art. 4º, para servir de instrumento de orientação a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual. Anualmente a LDO define as metas e prioridades da administração pública.

21

*Constituição Federal, art. 165, II e § 2º:*

*“§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.”*

*Lei Complementar no. 101/00, art. 4º:*

*“Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:*

*I - disporá também sobre:*

- a) equilíbrio entre receitas e despesas;*
- b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;*
- c) (VETADO)*
- d) (VETADO)*
- e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;*
- f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;*

*II - (VETADO)*

*III - (VETADO)*

*§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e*



*constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.*

*§ 2o O Anexo conterá, ainda:*

*I - avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;*

*II - demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;*

*III - evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;*

*IV - avaliação da situação financeira e atuarial:*

*a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;*

*b) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;*

*V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.*

*§ 3o A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.*

*§ 4o A mensagem que encaminhar o projeto da União apresentará, em anexo específico, os objetivos das políticas monetária, creditícia e cambial, bem como os parâmetros e as projeções para seus principais agregados e variáveis, e ainda as metas de inflação, para o exercício subsequente”.*

Verifica-se, portanto, que a **LDO** é o elo entre o **Plano Plurianual (PPA)**, que funciona como um plano de Governo de médio prazo, e a **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, instrumento de viabilização da execução dos programas governamentais. Sinteticamente, a LDO estabelece, dentre os programas incluídos no PPA, quais - como e com qual intensidade - terão prioridade na programação e execução do orçamento subsequente e disciplina a elaboração e execução dos orçamentos.



## FASES DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLDO 2026

23

A elaboração do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 do Município de Nova Brasilândia, tendo como premissa, a busca da participação da população brasilandense no processo de decisão sobre os investimentos a serem priorizados pela gestão municipal, seguiu as seguintes fases:

### **1. PREPARAÇÃO:**

A preparação é a fase em que são estabelecidas as prioridades e diretrizes a partir do levantamento das principais demandas por ações governamentais.

Compreende a discussão das principais necessidades e potencialidades do Município.

I – **Reuniões Técnicas** com secretários municipais e prefeita municipal, visando a apresentação dos históricos de receita e de despesa e as projeções para 2025, bem como, as orientações para a participação efetiva dos secretários municipais nas definições dos programas e ações prioritárias para compor a LDO 2026.

No processo de construção de uma metodologia de estudos que permitisse a elaboração com maior segurança das metas prioritárias para o próximo exercício, a equipe técnica realizou estudos sobre os históricos de arrecadação e dos gastos públicos, neste segundo, priorizando as despesas obrigatórias e continuadas, buscando nos exercícios anteriores e também nos 06 (seis) primeiros meses do atual exercício, a média de gastos por natureza e elemento de despesa, por secretaria, programa e ação.

Esses dados foram apresentados para cada secretário (a), bem como, foi proposto um estudo sobre o atual orçamento, com vistas a identificar: as ações obrigatórias e continuadas e ainda, o ajuste das metas financeiras.



Destaca-se também, que o trabalho de preparação junto as secretarias municipais, envolveu o estudo do Plano de Governo 2025-2028, elaborado e registrado no processo eleitoral.

II – **Audiência Pública** para apresentação e discussão das Metas e Prioridades para a LDO 2026, foi realizada na forma virtual (pela internet), através do canal FACEBOOK da Prefeitura, com participação pública on-line e com oportunidade à toda a sociedade, uma vez que a audiência através da internet, além de alcançar um maior número de cidadãos, também permanece gravada, a disposição de todos no canal FACEBOOK.

24

Na audiência, a equipe técnica das Secretarias de Economia e Finanças e Governo realizaram a divulgação e discussão do projeto de lei, com informações sobre a Projeção de Metas da Receita e Despesa, com definição de prioridades e os Anexos de Riscos Fiscais, de acordo com o Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000).

## 2. ELABORAÇÃO:

A fase de elaboração foi coordenada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, com participação direta de todas as secretarias.

A elaboração consiste na definição de metodologia de apuração da projeção de receitas, bem como, na preparação do anexo de metas e prioridades, que foi elaborado com base na coleta de dados estabelecida na fase anterior.

É parte integrante da elaboração, o estudo e definição dos Riscos Fiscais e as providências fiscais para cada possível risco, além da elaboração e aprovação de minuta do Projeto de Lei da LDO.

I – **Definição de Metodologias** e Cálculo da Receita Prevista e as correções sobre a Despesa Pública obrigatória e continuada;

II – **Coleta de Dados** e definição das metas prioritárias, com base na apreciação dos dados coletados nas fases anteriores (Consulta Pública, Reuniões Técnicas, Plano de Governo, Planos Municipais e Audiência);

III – **Estudos das Metas e Riscos Fiscais**, de acordo com o art. 4º e parágrafos da Lei de Responsabilidade Fiscal;

IV – **Minuta do PLDO** – projeto de lei de diretrizes orçamentárias, para discussões e sugestões;



V – **Digitação dos Anexos de Metas e Riscos Fiscais** em sistema integrado, bem como, elaboração do PLDO 2026 para encaminhamento ao Legislativo Municipal;

Desataca-se que junto ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, estão os Anexos de Metas e Prioridades e de Riscos Fiscais, bem como, através do **ADENDO I**, temos as Notas Explicativas e as Metodologias de Cálculo utilizadas na definição das metas.

Estando assim devidamente apresentado, encaminhamos ao Legislativo Municipal o referido projeto, notas explicativas, metodologias e seus anexos.

Reitero a Vossa Excelência os meus votos de profundo respeito e admiração a essa Egrégia Câmara Municipal e solicito a aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Brasilândia - MT, 06 de outubro de 2025.



José Antonio Domingos Cardoso  
Prefeito Municipal



# ADENDO I

## NOTAS EXPLICATIVAS

26

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexos fiscais.

Para a projeção das Receitas Orçamentárias, da Administração Direta, visando a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026, foi tomado como parâmetro os índices de expectativa de inflação (IPCA) e PIB, apresentado pela SEFAZ – Secretaria de Estado de Fazenda e também divulgados pelo BC e Focus, que refletem as expectativas econômicas das instituições financeiras, consultorias e demais empresas que possuem departamento de pesquisa estabelecidas no país, além das expectativas do Governo do Estado de Mato Grosso, demonstrado no PLDO 2025, resultando:

#### CENÁRIO MACROECONÔMICO

LDO - Metas Fiscais			
Variável	2026	2027	2028
PIB REAL (CRESCIMENTO % ANUAL)	1,87	1,93	2,00
TAXA REAL DE JURO IMPLÍCITO SOBRE A DÍVIDA LÍQUIDA DO GOVERNO (MÉDIA % ANUAL)	12,50	10,50	10,00
CÂMBIO (R\$/US\$ - FINAL DO ANO)	5,70	5,70	5,70
INFLAÇÃO MÉDIA (% ANUAL) PROJETADA COM BASE EM ÍNDICE OFICIAL DE INFLAÇÃO	4,41	4,00	4,00
PROJEÇÃO DO PIB DO ESTADO - R\$ MILHARES	322.415,00	334.080,00	371.351,00
RECEITAS PRIMÁRIAS ADVINDAS DE PPP	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS GERADAS POR PPP	0,00	0,00	0,00

PIB do Estado 2024		Inflação Média - IPCA					
Valor Previsto:	272.920,00	Índice 2025	5,05 %	Índice 2024	4,80 %	Índice 2023	4,60 %
Valor Realizado:	292.785,00						

Fonte: BC / Focus / Sefaz / PLDO2026-MT;



A arrecadação tributária possui estreita relação com o nível de atividade econômica. Se a economia cresce, a arrecadação tende a se elevar. Se a atividade econômica diminui, arrecadação dos tributos tende a diminuir.

Neste sentido, as projeções de arrecadação de receitas para os anos vindouros, basearam-se no histórico de arrecadação de Receitas de anos anteriores, bem como na expectativa de arrecadação para o exercício de 2024, aplicando-se, quando possível, os índices macroeconômicos já apontados, isoladamente ou sobrepostos, além de outros fatores que influenciam na arrecadação. A seguir, é apresentada a memória de cálculo das principais receitas:

27

#### TIPOS DE METODOLOGIA APLICADAS:

Além dos índices de expectativas econômicos de inflação, juros e PIB, a equipe técnica da Prefeitura Municipal considerou na metodologia de projeção de receitas, outras variações, em especial as de “índice de quantidade” e “efeito legislação”, aplicadas separadamente em algumas fontes de receitas. No geral, após avaliar o histórico de arrecadação de cada fonte / rubrica, foram aplicados os seguintes tipos:

TIPOS	DESCRIÇÃO	SE APLICA?
<b>Índices de Preços</b>	É o índice que fornece a <b>variação média dos preços</b> de uma determinada cesta de produtos. Existem diversos índices de preços nacionais ou mesmo regionais como o IGP-DI, o INPC, o IPCA, a variação cambial, a taxa de juros, a variação da taxa de juros, dentre outros	SIM
<b>Índice de Quantidade</b>	É o índice que fornece a <b>variação média na quantidade</b> de bens de um determinado segmento da economia. Está relacionado à variação física de um determinado fator de produção.	SIM
<b>Efeito Legislação</b>	Leva em consideração a <b>mudança na alíquota ou na base de cálculo</b> de alguma receita, em geral, tarifas públicas e receitas tributárias, decorrentes de ajustes na legislação ou nos contratos públicos.	SIM

Fonte: Manual de Demonstrativos Fiscais 14ª edição, STN

**RECEITAS DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES (tributárias):**

**IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) –** Com base na expectativa de arrecadação para o exercício de 2025 acrescentou-se o índice da inflação esperado, visando a atualização dos valores a serem lançados para 2026 e posteriores, além de um crescimento histórico imobiliário.

Foi considerada a implementação de medidas visando otimização e melhorias na fiscalização, atualização das bases do cadastro fiscal para fins de tributação, maior celeridade nos processos e incentivo à adimplência, dentre outras.

**IR – Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR) Retido na Fonte –** As quatro entidades responsáveis pela retenção de IR para o município são a Prefeitura e a Câmara. Por se tratar de uma retenção incidente sobre a renda, o principal fator para previsão de arrecadação aos cofres municipais são os índices aplicados nas negociações salariais destes entes, bem como o aumento ou diminuição do corpo efetivo de trabalhadores. Para a projeção da arrecadação do Imposto de Renda, foi aplicada uma estimativa de crescimento vegetativo sobre o valor projetado de arrecadação para 2025, refletindo a correção salarial dos funcionários da municipalidade e terceirizados, que deverá ocorrer a partir de 2026. Destaca-se ainda, que com relação ao Imposto de Renda, foram considerados ainda a arrecadação em virtude de aplicação das retenções contidas na IN RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2024.

**ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Intervivos de Bens Imóveis (ITBI) –** Com relação à arrecadação deste tributo, cabe esclarecer que ele possui estreita correlação com o dinamismo existente no mercado imobiliário, assim sendo, o arrefecimento ou o aquecimento das transações imobiliárias afetam diretamente sua arrecadação. Assim sendo, para se estimar a arrecadação para 2026 foi utilizado o previsto para 2025 mais o INPC projetado, como fator de atualização dos preços; também foi considerada uma expectativa de crescimento no setor imobiliário, a atualização dos cadastros, maior celeridade nos processos e a implementação de medidas visando tanto a otimização da fiscalização quanto a melhorias operacionais no fisco.

**ISSQN – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) –** Este imposto está intimamente relacionado ao nível de preços e influenciado pela atividade econômica. Aplicando-se o reajuste de preços (inflação) e a expansão econômica (PIB), a Secretaria de Finanças está promovendo avanços nos processos operacionais e implementando medidas



visando a otimização da fiscalização, maior celeridade nos processos, a cidadania fiscal e a melhorias nos processos de inteligência, dentre outras, como a disponibilização de serviços

via internet. Foi considerada também, o crescimento quantitativo (índice quantitativo), esperado com base nos investimentos (obras públicas com execução indireta) propostas para os próximos exercícios e as projeções de obras estaduais e federais, via convênios e outras, que acabam gerando arrecadação do imposto sobre serviços.

### TRANSFERÊNCIAS CORRENTES:

29

ICMS – Cota Parte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) – Da mesma maneira que o ISS, a arrecadação desta receita é relacionada ao desempenho da atividade econômica. Esse repasse representa a segunda maior fonte de receita para o Município, ficando atrás apenas do FPM. Para a projeção do repasse, além da expectativa sobre o crescimento do ICMS do estado de MT, deve ser levada em consideração o Índice de Participação dos Municípios (IPM), que representa a proporção do município na distribuição total do ICMS. Os valores foram projetados para 2026 levaram em consideração o previsto de arrecadação do ICMS pela Fazenda Estadual, considerando ainda os trabalhos de gestão do IPM que estão sendo realizados pela Secretaria de Finanças.

Levou-se em consideração expectativa de crescimento, com base no IPM divulgado pelo Governo do Estado para o exercício de 2026, onde estima-se um crescimento médio de 5% na arrecadação (conforme dados da SEFAZ).

IPVA – Cota Parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) – O IPVA é um imposto de competência dos estados. Cabe aos estados repassar 50% da arrecadação aos municípios onde os veículos são licenciados. Para se estimar os valores, tomou-se como base a expectativa de arrecadação do IPVA pela Fazenda Estadual e foi aplicado o percentual repassado a Nova Brasilândia em 2025.

FPM – Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) – O Fundo de Participação dos Municípios é composto pela arrecadação de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), oriundo da atividade industrial, e o Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR), ambos de responsabilidade da União e, conforme determina a Constituição Federal, parte desta arrecadação é transferida aos Municípios via cota deste Fundo. Dada a correlação entre o nível de atividade econômica e os tributos que compõem o Fundo, para se estimar a arrecadação em 2026, utilizou-se a expectativa de arrecadação para 2025 e observados os índices esperados de inflação e crescimento.



Outras Transferências da União – as projeções para as chamadas transferências Fundo a Fundo foram realizadas com aplicação da “modelo média” e, com base a habilitação do município para cada tipo de programa federal. No caso específico dos recursos do SUS, em virtude da ampliação de serviços ofertados com o funcionamento do Hospital Municipal, considerou-se as estimativas repassadas pela Secretaria Municipal de Saúde. Com relação aos repasses do FNDE, as médias foram obtidas tendo como referência o exercício de 2024, e os repasses efetivados até junho de 2025, considerando, diversas mudanças de distribuição de recursos promovidas pelo Governo Federal.

30

Outras Transferências do Estado – as projeções para repasses do Estado de Mato Grosso foram realizadas com base na aplicação da “modelo média” e, com base na expectativa de crescimento econômico do Estado. Aplicou-se ainda, para algumas receitas, a projeção tipo “Índice de Quantidade”, como por exemplo para os repasses do Estado para o Transporte Escolar e Fethab Educação.

FUNDEB – Trata-se da Transferência com significativo impacto, positivo, na arrecadação. Os montantes estimados, consideraram a manutenção dos valores recebidos em 2025, com aplicação de correção inflacionária, conforme os indicadores econômicos. Com isso as projeções do FUNDEB para 2026, levaram em consideração os repasses ocorridos até junho de 2025.

#### **TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL:**

Convênios e Emendas – Foi realizado estudo dos convênios em andamento e celebrados, bem como, das obras em andamento que dependem de repasses futuros, as quais podem ser concluídas no exercício de 2025 e / ou terão repasses programados para 2026. No caso das projeções de convênios, os montantes estimados, basearam-se, exclusivamente, nos montantes com expectativa de transferência em 2026.

No geral, a equipe técnica da Secretaria de Finanças da Prefeitura de Nova Brasilândia, segregando as informações das secretarias municipais, realizou estudo do histórico de arrecadação, classificou as receitas por tipo de projeção e aplicou os índices de expectativa de inflação.

Sobre as arrecadações do SAAE - Sistema Autônomo de Água e Esgoto e da PREV-BRAS, além do histórico de arrecadação, foram aplicados os mesmos índices econômicos já apresentados, sendo que, no caso das contribuições previdenciárias da



PREV-BRAS, utilizou-se as projeções apresentadas no cálculo atuarial atual (2025) e considerou os possíveis aumentos de Encargos por conta de reajustes previstos para 2026.

### DESPESA PROJETADA:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pelas informações obtidas na Secretaria Municipal de Administração, órgão responsável pela Administração de Pessoas, do Poder Executivo. A elaboração das projeções se deu com base em dados dos relatórios emitidos e considerou os eventos e situações mapeadas que poderão ocasionar incremento na folha de pagamento para o período.

Destaca-se, que especialmente no caso das despesas com pessoal e encargos, as projeções contemplam o orçamento da PREV-BRAS e as despesas com pensionistas e aposentados.

Nas projeções considerou-se aumento real do salário-mínimo, provável concessão de RGA em 2026, com estimativa de correção inflacionária de 5% (cinco por cento), de acordo com os índices de inflação – INPC – índice de preços ao consumidor, tendo como fonte os parâmetros e expectativas de inflação já apresentados acima (Cenário Econômico). Além das correções, o crescimento das despesas com pessoal considerou as médias anteriores, que dentre outros fatores, variam por conta das progressões automáticas de carreira.

As projeções das Outras Despesas Correntes, foram elaboradas tendo como base na LOA 2025. A partir da projeção inicial das despesas de caráter obrigatório com pessoal e encargos sociais e a dívida pública, as demais Despesas Correntes foram estimadas para o triênio 2027-2029, levando-se em consideração a combinação entre o percentual de representatividade desses grupos na LOA do exercício de 2025, em relação à execução 2024.

Junto ao grupo das Outras Despesas Correntes, estão inclusas as despesas projetadas para custeio dos Precatórios, através das sentenças judiciais. Atualmente o município está incluso no programa “regime especial de precatórios”, com estimativa de liquidar no próximo exercício um montante de precatórios, aproximado, de R\$ 1.200.000,00.

Com relação a projeção das despesas com Investimentos, este grupo foi projetado de acordo com as previsões de execução de convênios e emendas, celebrados e a celebrar, bem como, aplicação de recursos correntes, com um percentual de 5% sobre as Receitas Correntes previstas. Outro fator aplicado ao grupo das Despesas com Investimentos, não sendo calculado pelo “Índice de Preço”, mas sim pelo “Índice de Quantidade”, foi o montante de repasse estimado, conforme os convênios e as obras em andamento e as projeções para conclusão de obras e convênios em 2026.



No grupo da Reserva de Contingência, além da Reserva de Contingência destinada a atender passivos contingentes e outros riscos, o montante estabelecido é composto pela Reserva Legal do RPPS.

Destaca-se, que é parte integrante da LDO 2026, as metas relacionadas a Prefeitura, Câmara, SAAE e PREV-BRAS.

Este projeto é composto ainda por todos os Anexos de Metas e Riscos Fiscais exigidos e disciplinados na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como, os anexos de Metodologia e Memória de Cálculo.

32

## II.1. Demonstrativo das Metas Anuais

### Resultado Primário e Resultado Nominal

#### NOTAS:

Aplicando-se o conceito e metodologia “acima da linha”, tem-se que a Meta Primária para o exercício de 2026 encontra-se estimada, em valor corrente, com estimativa de Déficit Primário (acima da linha).

A referida meta primária, na metodologia “acima da linha”, justifica-se ao verificarmos, que, com base nas projeções de arrecadação para 2026, também busca-se custear o “Pagamento de Restos a Pagar”, oriundos de exercícios anteriores, que neste caso está estimado em pagamentos no montante de R\$ 2.500.000,00.

A Meta de Resultado Nominal prevista para 2026, também deficitária, através da metodologia “acima da linha”, considerou, além das metas de Receita Primária e Despesa Primária, as variações de Juros e Encargos da Dívida, somadas ao montante estimado de Pagamento de Restos a Pagar, o que influenciou significativamente para o resultado. Da mesma forma que na meta primária, ao aplicarmos o método “abaixo da linha” e, considerarmos a utilização de Disponibilidade Financeira de exercícios anteriores, tem-se o resultado fiscal do exercício 2026 está projetado para manutenção do equilíbrio fiscal.

As memórias de Cálculo e Metodologias das Metas Fiscais previstas para 2026 estão devidamente evidenciadas no próprio anexo, bem como, no Capítulo de “Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais”, constante deste projeto.

Para melhor entendimento, cabe elucidar os seguintes conceitos:

- 1- Receitas primárias: correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações;
- 2- Despesas primárias: correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos



de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido;

3- Resultado primário: é o resultado das receitas primárias menos as despesas primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação;

4- Resultado nominal: representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior;

5- Dívida pública consolidada: corresponde ao montante total apurado das obrigações financeiras (dívidas de longo prazo) do ente da Federação decorrente de:

- a) contratos de dívida de longo prazo;
- b) Precatórios e Sentenças Judiciais;

**Equipe Técnica**  
**Secretaria Municipal de Economia e Finanças**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia**



## ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS – PLDO 2026





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 ANEXO 1 - METAS E PRIORIDADES

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

**Orgão:** 01 - CAMARA MUNICIPAL

**Programa:** 0036 - PROCESSO LEGISLATIVO

**Objetivos:** MANTER AS ATIVIDADES ESSENCIAS MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO PODER LEGISLATIVO

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
01 - CAMARA MUNICIPAL 001 - CAMARA MUNICIPAL	01 - Legislativa 031 - Ação legislativa	A: 1060 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL P: UNIDADE ESTRUTURADA / ADEQUADA	P	un	Meta Física Meta Financeira 2,00 50.000,00
01 - CAMARA MUNICIPAL 001 - CAMARA MUNICIPAL	01 - Legislativa 031 - Ação legislativa	A: 1061 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PARMANENTE P: EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	P	un	Meta Física Meta Financeira 1,00 50.000,00
01 - CAMARA MUNICIPAL 001 - CAMARA MUNICIPAL	01 - Legislativa 031 - Ação legislativa	A: 1062 - INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA P: EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	P	un	Meta Física Meta Financeira 1,00 10.000,00
01 - CAMARA MUNICIPAL 001 - CAMARA MUNICIPAL	01 - Legislativa 031 - Ação legislativa	A: 1115 - AQUISICAO VEICULO PARA O LEGISLATIVO P: VEICULO ADQUIRIDO	P	un	Meta Física Meta Financeira 1,00 5.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

R\$ 1,00

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

**Orgão:** 01 - CAMARA MUNICIPAL

**Programa:** 0036 - PROCESSO LEGISLATIVO

**Objetivos:** MANTER AS ATIVIDADES ESSENCIAS MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO PODER LEGISLATIVO

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
01 - CAMARA MUNICIPAL 001 - CAMARA MUNICIPAL	01 - Legislativa 031 - Ação legislativa	A: 2080 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFECIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 36,00 1.636.400,00
<b>Total do Programa:</b>					<b>1.751.400,00</b>

(\*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

**Orgão:** 02 - GABINETE DO PREFEITO

**Programa:** 0001 - GESTÃO EFICAZ

**Objetivos:** GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
02 - GABINETE DO PREFEITO 001 - GABINETE DO PREFEITO	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 1001 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS P: VEICULO ADQUIRIDO	P	un	Meta Física Meta Financeira 1,00 10.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO 001 - GABINETE DO PREFEITO	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 1003 - AQUISIÇÃO, INDENIZAÇÃO E DESAPROPIAÇÃO DE IMÓVEIS P: REGULARIZAÇÃO E TITULAÇÃO FUNDIARIA	P	un	Meta Física Meta Financeira 1,00 5.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO 001 - GABINETE DO PREFEITO	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 1234 - EQUIPAR E MOBILIAR SUAS UNIDADES "GABINETE" P: EQUIPAMENTO E MOBILIARIOS ADQUIRIDOS	P	EQUIP	Meta Física Meta Financeira 1,00 10.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

R\$ 1,00

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

**Orgão:** 02 - GABINETE DO PREFEITO

**Programa:** 0001 - GESTÃO EFICAZ

**Objetivos:** GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
02 - GABINETE DO PREFEITO 001 - GABINETE DO PREFEITO	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 2001 - GESTAO E MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFECIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira	48,00 946.303,42
02 - GABINETE DO PREFEITO 003 - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - SICONI	04 - Administração 124 - Controle interno	A: 2005 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFECIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira	48,00 166.500,00
<b>Total do Programa:</b>						<b>1.137.803,42</b>

(\*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

**Orgão:** 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

**Programa:** 0001 - GESTÃO EFICAZ

**Objetivos:** GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 001 - GABINETE DO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 1016 - AQUISIÇÃO DE VEICULO P: VEICULO ADQUIRIDO	P	un	Meta Física Meta Financeira	1,00 20.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 001 - GABINETE DO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 1208 - IMPLANTAR ALMOXARIFADO CENTRAL P: IMPLANTAR ALMOXARIFADO CENTRAL	P	UND	Meta Física Meta Financeira	2,00 18.548,35



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

R\$ 1,00

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

**Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**

**Programa: 0001 - GESTÃO EFICAZ**

**Objetivos: GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO**

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 001 - GABINETE DO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 2002 - GESTAO COM DIVULGAÇOES E PUBLICIDADE P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFECIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 185.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 001 - GABINETE DO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 2006 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ A SEC. ADMINISTRACAO P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFECIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 60,00 4.155.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 001 - GABINETE DO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 2192 - CONSORCIOS PUBLICOS P: Interesse comum e a otimização de recursos.	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 35.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 001 - GABINETE DO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 2193 - REVITALIZAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO ANEXO I PREFEITURA P: REVITALIZAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO	A	UND	Meta Física Meta Financeira 2,00 100.000,00
<b>Total do Programa:</b>					<b>4.513.548,35</b>

(\*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

R\$ 1,00

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

**Orgão:** 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

**Programa:** 0011 - AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

**Objetivos:** GARANTIR O DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTAVEL ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 001 - GABINETE DO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	04 - Administração 451 - Infra-estrutura urbana	A: 1207 - IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA P: IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA	P	UND	Meta Física Meta Financeira 1,00 5.000.000,00
<b>Total do Programa:</b>					<b>5.000.000,00</b>

(\*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

**Programa:** 0040 - QUALIFICA NOVA BRASILÂNDIA

**Objetivos:** QUALIFICA NOVA BRASILÂNDIA

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 001 - GABINETE DO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	04 - Administração 128 - Formação de recursos humanos	A: 1008 - CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	P	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 5.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 001 - GABINETE DO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 2194 - CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES P: SERVIDORES CAPACITADOS	A	UND	Meta Física Meta Financeira 12,00 30.000,00
<b>Total do Programa:</b>					<b>35.000,00</b>

(\*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

R\$ 1,00

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

**Orgão:** 04 - SECRETARIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

**Programa:** 0001 - GESTÃO EFICAZ

**Objetivos:** GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
04 - SECRETARIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS 001 - GABINETE SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇAS	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 1235 - EQUIPAR E MOBILIAR SUAS UNIDADES "Secret. Finanças" P: EQUIPAR E MOBILIAR SUAS UNIDADES	P	UND	Meta Física Meta Financeira 1,00 100.000,00
04 - SECRETARIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS 001 - GABINETE SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇAS	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 2016 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DE SECRETARIA DE FINANÇAS P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFECIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 36,00 2.248.503,07
04 - SECRETARIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS 001 - GABINETE SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇAS	28 - Encargos especiais 843 - Serviço da dívida interna	A: 2017 - LIQUIDAÇÃO DE PRECATÓRIOS P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFECIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 1.100.000,00
04 - SECRETARIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS 001 - GABINETE SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇAS	28 - Encargos especiais 843 - Serviço da dívida interna	A: 2018 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E SEUS ENCARGOS P: ENCARGOS RECOLHIDOS	A	un	Meta Física Meta Financeira 36,00 30.000,00
<b>Total do Programa:</b>					<b>3.478.503,07</b>

(\*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

**Orgão: 04 - SECRETARIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA E DO RPPS**

**Objetivos: GARANTIR A CONSTITUICAO DE RESERVA PARA FATOS EMERGENCIAIS**

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
04 - SECRETARIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS	99 - Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	A: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA E DO RPPS	OE	un	Meta Física 12,00
001 - GABINETE SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇAS	999 - Reserva de contingência	P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFECIENTE			Meta Financeira 600.000,00
<b>Total do Programa:</b>					<b>600.000,00</b>

(\*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

**Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**Programa: 0001 - GESTÃO EFICAZ**

**Objetivos: GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO**

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
SAUDE	10 - Saúde	A: 2214 - AGENDAS TRANSVERSAIS DE COMBATE VIOLÊNCIA CONTRA MULHER	A	%	Meta Física 12,00
SAUDE	122 - Administração geral	P: AÇÕES REALIZADAS			Meta Financeira 5.000,00
SAUDE	10 - Saúde	A: 2215 - AGENDAS TRANSVERSAIS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	A	%	Meta Física 12,00
SAUDE	122 - Administração geral	P: AÇÕES REALIZADAS			Meta Financeira 5.000,00
<b>Total do Programa:</b>					<b>10.000,00</b>

(\*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

**Orgão:** 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**Programa:** 0021 - ATENÇÃO BASICA

**Objetivos:** GARANTIR AÇÕES DE PROMOÇÃO E SAÚDE BASICA A POPULAÇÃO DE NOVA BRASILÂNDIA E DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
SAUDE 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	10 - Saúde 301 - Atenção básica	A: 1100 - CONSTRUCAO, AMPL, REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE P: UNIDADE ESTRUTURADA / ADEQUADA	P	un	Meta Física Meta Financeira 1,00 6.000,00
SAUDE 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	10 - Saúde 301 - Atenção básica	A: 1186 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO PRIMARIA P: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	P	UN	Meta Física Meta Financeira 1,00 50.000,00
SAUDE 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	10 - Saúde 301 - Atenção básica	A: 1216 - IMPLANTAR PISCINA HIDROTERAPIA P: IMPLANTAR PISCINA HIDROTERAPIA	P	UND	Meta Física Meta Financeira 2,00 5.000,00
SAUDE 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	10 - Saúde 301 - Atenção básica	A: 2025 - MANUTENÇÃO E ENC. PROG. AGENTES COMUNIT. DA SAUDE P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 48,00 1.076.723,01
SAUDE 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	10 - Saúde 301 - Atenção básica	A: 2185 - MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE P: REFORMAS EM GERAL	A	UN	Meta Física Meta Financeira 48,00 13.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

**Orgão:** 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**Programa:** 0021 - ATENÇÃO BASICA

**Objetivos:** GARANTIR AÇÕES DE PROMOÇÃO E SAÚDE BASICA A POPULAÇÃO DE NOVA BRASILÂNDIA E DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
SAUDE 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde	A: 2216 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE	A	%	Meta Física 48,00
SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	301 - Atenção básica	P: MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE			Meta Financeira 2.484.208,21
<b>Total do Programa:</b>					<b>3.634.931,22</b>

(\*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

**Programa:** 0022 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC

**Objetivos:** ELEVAR A EXPECTATIVA DE VIDA DA POPULAÇÃO, AMPLIAR A COBERTURA DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E GARANTIR PARA QUE OS SERVIÇOS CONTRATADOS E CONVENIADOS SEJAM OFERTADOS COM QUALIDADE

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
SAUDE 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde	A: 1188 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	P	UN	Meta Física 1,00
SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	P: UNIDADE CONSTRUIDA,REFORMADA E AMPLIADA			Meta Financeira 30.000,00
SAUDE 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde	A: 1190 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	P	UN	Meta Física 1,00
SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	P: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS			Meta Financeira 115.450,00
SAUDE 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde	A: 2032 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA - MAC	A	un	Meta Física 60,00
SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE			Meta Financeira 3.284.454,87



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

**Orgão:** 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**Programa:** 0022 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC

**Objetivos:** ELEVAR A EXPECTATIVA DE VIDA DA POPULAÇÃO, AMPLIAR A COBERTURA DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E GARANTIR PARA QUE OS SERVIÇOS CONTRATADOS E CONVENIADOS SEJAM OFERTADOS COM QUALIDADE

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatoriai	A: 2098 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA UDR -MAC P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 36,00 363.640,00
SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	A: 2142 - MANUTENCAO E ENCARGOS C/ LABORATORIO MUNIC P: INFRAESTRUTURA IMPLANTADA	A	un	Meta Física Meta Financeira 36,00 155.000,00
SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	A: 2189 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC P: POPULACAO ATENDIDA	A	UN	Meta Física Meta Financeira 24,00 10.000,00
<b>Total do Programa:</b>					<b>3.958.544,87</b>

(\*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

**Programa:** 0023 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

**Objetivos:** ADQUIRIR E DISPONIBILIZAR A POPULAÇÃO MEDICAMENTOS BÁSICOS, ESTRATÉGICOS E DE DISPENSAÇÃO EXCEPCIONAL

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 10 - Saúde 303 - Suporte profilático e terapêutico	A: 1191 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA FARMÁCIA BASICA P: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	P	UN	Meta Física Meta Financeira 1,00 30.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

**Orgão:** 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**Programa:** 0023 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

**Objetivos:** ADQUIRIR E DISPONIBILIZAR A POPULAÇÃO MEDICAMENTOS BÁSICOS, ESTRATÉGICOS E DE DISPENSAÇÃO EXCEPCIONAL

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026	
SAUDE	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	10 - Saúde			Meta	
					Física	
					Meta	
					Financeira	
SAUDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE	303 - Suporte profilático e terapêutico	A: 2027 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	48,00
						622.590,27
<b>Total do Programa:</b>					<b>652.590,27</b>	

(\*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

**Programa:** 0024 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

**Objetivos:** CONTRIBUIR PARA A REDUÇÃO DE DOENÇAS E AGRAVOS EPIDÊMICOS; CONTRIBUIR PARA A REDUÇÃO DOS FATORES DE RISCO (SANITARIOS,AMBIENTAIS,EPIDEMIOLOGICOS E DASAUDE DO TRABALHADOR)

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026	
SAUDE	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	10 - Saúde			Meta	
					Física	
					Meta	
					Financeira	
SAUDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE	305 - Vigilância epidemiológica	A: 2029 - MANUT. C/ VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA E AMBIENTAL P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	36,00
						341.200,00
SAUDE	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	10 - Saúde			Meta	
					Física	
					Meta	
					Financeira	
SAUDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE	304 - Vigilância sanitária	A: 2030 - MANUTENÇÃO C/ VIGILANCIA SANITARIA P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	36,00
						135.466,79
<b>Total do Programa:</b>					<b>476.666,79</b>	

(\*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

**Orgão:** 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**Programa:** 3003 - GESTÃO DO SUS

**Objetivos:** GERIR OS RECURSOS DO SUS

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
SAUDE 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	10 - Saúde 122 - Administração geral	A: 1124 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SECRETARIA P: VEICULO ADQUIRIDO	P	un	Meta Física Meta Financeira 1,00 5.000,00
SAUDE 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	10 - Saúde 122 - Administração geral	A: 2021 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 48,00 857.602,57
SAUDE 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	10 - Saúde 122 - Administração geral	A: 2022 - MANUTENÇÃO COM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 24,00 2.500,00
SAUDE 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	10 - Saúde 122 - Administração geral	A: 2023 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CENTRAL DE REGULAÇÃO P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 48,00 219.428,31
<b>Total do Programa:</b>					<b>1.084.530,88</b>

(\*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

**Orgão:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

**Programa:** 0001 - GESTÃO EFICAZ

**Objetivos:** GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	12 - Educação 122 - Administração geral	A: 1242 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A UNIDADES DA SECRETARIA P: VEÍCULOS ADQUERIDOS	P	UND	Meta Física Meta Financeira	1,00 280.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	12 - Educação 122 - Administração geral	A: 2035 - MANUTENCAO ENC. C/ SECRETARIA DE EDUCACAO P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira	48,00 1.148.000,00
					<b>Total do Programa:</b>	<b>1.428.000,00</b>

(\*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

**Programa:** 0003 - QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER

**Objetivos:** AMPLIAR, DEMOCRATIZAR A UNIVERSALIZAR O ACESSO A PRÁTICA E AO CONHECIMENTO DO ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER, INTEGRADOS ÀS DEMAIS POLITICAS PÚBLICAS,FAVORECENDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	27 - Desporto e lazer 813 - Lazer	A: 1201 - IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURA DE ESPAÇOS DE LAZER P: IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURA DE ESPAÇOS DE LAZER	P	UND	Meta Física Meta Financeira	13,00 5.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	27 - Desporto e lazer 812 - Desporto comunitário	A: 1204 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS/VANS PARA ATENDER ESPORTE P: ONIBUS/VANS ADQUERIDOS	P	UND	Meta Física Meta Financeira	1,00 5.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

**Orgão:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

**Programa:** 0003 - QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER

**Objetivos:** AMPLIAR, DEMOCRATIZAR A UNIVERSALIZAR O ACESSO A PRÁTICA E AO CONHECIMENTO DO ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER, INTEGRADOS ÀS DEMAIS POLITICAS PÚBLICAS, FAVORECENDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	27 - Desporto e lazer 812 - Desporto comunitário	A: 1241 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DOS ESPAÇOS POLIESPORTIVOS P: ESPAÇOS POLESPORTIVOS CONSTRUIDOS	P	UND	Meta Física Meta Financeira 1,00 5.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	27 - Desporto e lazer 812 - Desporto comunitário	A: 2124 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE KITS DESPORTIVOS P: POPULACAO ATENDIDA	A	un	Meta Física Meta Financeira 1,00 28.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	27 - Desporto e lazer 812 - Desporto comunitário	A: 2128 - REALIZAÇÃO DE TORNEIOS MUNICIPAL E REGINAIS P: POPULACAO ATENDIDA	A	un	Meta Física Meta Financeira 1,00 70.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	27 - Desporto e lazer 812 - Desporto comunitário	A: 2129 - MANUT. COM GINASIOS DE ESPORTES E MINI-ESTADIOS P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 13,00 175.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	27 - Desporto e lazer 812 - Desporto comunitário	A: 2130 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTOS DE ESPORTES P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 37,00 394.854,56



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

**Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

**Programa: 0003 - QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER**

**Objetivos: AMPLIAR, DEMOCRATIZAR A UNIVERSALIZAR O ACESSO A PRÁTICA E AO CONHECIMENTO DO ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER, INTEGRADOS ÀS DEMAIS POLITICAS PÚBLICAS,FAVORECENDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL**

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	27 - Desporto e lazer	A: 2131 - MANUT. DAS ATIVIDADES POLIESPORTIVAS MUNICIPAIS	A	un	Meta Física 24,00
005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	812 - Desporto comunitário	P: POPULACAO ATENDIDA			Meta Financeira 60.000,00

(\*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

**Total do Programa: 742.854,56**

**Programa: 0004 - EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE QUALIDADE**

**Objetivos: ELEVAR O PADRÃO DE QUALIDADE E CONSOLIDAR A UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA SENDO REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO**

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	12 - Educação	A: 1035 - INFORMATIZAÇÃO DE UNIDADE ESCOLARES	P	un	Meta Física 1,00
001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	365 - Educação infantil	P: EQUIPAMENTO ADQUIRIDO			Meta Financeira 65.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	12 - Educação	A: 1104 - AQUISICAO VEICULO TIPO MICROONIBUS RURAL	P	un	Meta Física 1,00
001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	365 - Educação infantil	P: VEICULO ADQUIRIDO			Meta Financeira 28.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	12 - Educação	A: 1212 - CONSTRUIR E IMPLANTAR CMEI	P	UND	Meta Física 2,00
001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	365 - Educação infantil	P: CONSTRUIR E IMPLANTAR CMEI			Meta Financeira 10.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

**Orgão:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

**Programa:** 0004 - EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE QUALIDADE

**Objetivos:** ELEVAR O PADRÃO DE QUALIDADE E CONSOLIDAR A UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA SENDO REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	12 - Educação 122 - Administração geral	A: 1213 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES P: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES	P	UND	Meta Física Meta Financeira 24,00 100.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	12 - Educação 122 - Administração geral	A: 1215 - EQUIPAR E MOBILIAR SUAS UNIDADES P: EQUIPAR E MOBILIAR SUAS UNIDADES	P	UND	Meta Física Meta Financeira 1,00 5.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 1224 - EQUIPAR E MOBILIAR AS UNIDADES ENS. FUNDAMENTAL P: EQUIPAR E MOBILIAR AS UNIDADES ENS. FUNDAMENTAL	P	UND	Meta Física Meta Financeira 1,00 30.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 1225 - EQUIPAR E MOBILIAR PARA UNIDADES ENSINO INFANTIL P: EQUIPAR E MOBILIAR PARA UNIDADES ENSINO INFANTIL	P	UND	Meta Física Meta Financeira 1,00 30.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 1226 - AQUISICAO DE VEICULOS/VANS/ONIBUS ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL P: AQUISICAO DE VEICULOS/VANS/ONIBUS ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	P	UND	Meta Física Meta Financeira 1,00 5.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

**Orgão:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

**Programa:** 0004 - EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE

**Objetivos:** ELEVAR O PADRÃO DE QUALIDADE E CONSOLIDAR A UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA SENDO REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	Meta Física Meta Financeira	2026
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 1227 - AQUISICAO DE VEICULOS/VANS/ONIBUS ESCOLAR ENSINO INFANTIL P: AQUISICAO DE VEICULOS/VANS/ONIBUS ESCOLAR ENSINO INFANTIL	P	UND	1,00 5.000,00	1,00 5.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 1228 - AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DAS UNIDADES ENSINO FUNDAMENTAL P: AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DAS UNIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	P	UND	1,00 5.000,00	1,00 5.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 1229 - AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DAS UNIDADES ENSINO INFANTIL P: AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DAS UNIDADES ENSINO INFANTIL	P	UND	1,00 5.000,00	1,00 5.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 1230 - Construção Quadra Coberta Escola Estadual PJM Sacramento P: Construção Quadra Coberta Escola Estadual PJM Sacramento	P	UND	1,00 2.500.000,00	1,00 2.500.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 1243 - CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL - "PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES" P: UNIDADE CONSTRUIDA	P	UND	1,00 100.000,00	1,00 100.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

**Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

**Programa: 0004 - EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE QUALIDADE**

**Objetivos: ELEVAR O PADRÃO DE QUALIDADE E CONSOLIDAR A UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA SENDO REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO**

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 2033 - MANUTENCAO OUTRAS ACOES - ENSINO INFANTIL P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 24,00 410.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2034 - MANUTENCAO OUTRAS ACOES - ENSINO FUNDAMENTAL P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 24,00 834.887,05
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 002 - FUNDEB	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2036 - REMUN. PROF. EDUC. BASICA - FUNDAMENTAL P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 36,00 3.954.007,48
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 002 - FUNDEB	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 2038 - REMUN. PROF. EDUC. BASICA - PRE-ESCOLA P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 24,00 3.030.558,48
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 002 - FUNDEB	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 2039 - REMUN. PROF. EDUC. BASICA - CRECHE P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 24,00 31.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

**Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

**Programa: 0004 - EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE**

**Objetivos: ELEVAR O PADRAO DE QUALIDADE E CONSOLIDAR A UNIVERSALIZACAO DA EDUCACAO BASICA SENDO REFERENCIA EM EDUCACAO**

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 003 - MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DE EDUCACAO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2045 - MANUT. DA ATIVIDADES DO TRANSP. ESCOLAR - FUNDAMENTAL P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira	12,00 1.713.689,67
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 003 - MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DE EDUCACAO	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 2047 - MANUT DAS ATIVIDADES DO TRANSP. ESCOLAR - INFANTIL P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira	12,00 60.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 003 - MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DE EDUCACAO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2050 - MANUT DAS ATIVIDADES - MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira	12,00 514.715,51
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 003 - MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DE EDUCACAO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2051 - MANUT DAS ATIVIDADES MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira	12,00 110.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 003 - MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DE EDUCACAO	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 2052 - MANUT DAS ATIVIDADES MERENDA ESCOLAR - CRECHE P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira	12,00 125.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

**Orgão:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

**Programa:** 0004 - EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE QUALIDADE

**Objetivos:** ELEVAR O PADRÃO DE QUALIDADE E CONSOLIDAR A UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA SENDO REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	Meta Física Meta Financeira	2026
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2195 - FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO P: PROFISSIONAIS FORMADOS	A	UND	12,00 40.000,00	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 003 - MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DE EDUCACAO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2196 - MANUTENÇÃO PROGRAMA BIBLIOTECA NA ESCOLA P: MANUTENÇÃO PROGRAMA BIBLIOTECA NA ESCOLA	A	UND	13,00 105.000,00	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 003 - MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DE EDUCACAO	12 - Educação 122 - Administração geral	A: 2214 - AGENDAS TRANSVERSAIS DE COMBATE VIOLÊNCIA CONTRA MULHER P: AÇÕES REALIZADAS	A	%	12,00 5.000,00	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 003 - MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DE EDUCACAO	12 - Educação 122 - Administração geral	A: 2215 - AGENDAS TRANSVERSAIS CRIANÇAS E ADOLESCENTES P: AÇÕES REALIZADAS	A	%	12,00 5.000,00	
					<b>Total do Programa:</b>	<b>13.826.858,19</b>

(\*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

**Orgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS**

**Programa: 0001 - GESTÃO EFICAZ**

**Objetivos: GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO**

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
07 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 2091 - MANUT. E ENCARGOS C/ SECRETARIA INFRA- ESTRUTURA P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 37,00 2.938.421,42

**Total do Programa: 2.938.421,42**

(\*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

**Programa: 0008 - EDIFICAÇÕES PUBLICAS DE QUALIDADE**

**Objetivos: CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR OS PREDIOS MUNICIPAIS**

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
07 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA	15 - Urbanismo 451 - Infra-estrutura urbana	A: 1068 - CONSTR, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS MUNICIPAIS P: INFRAESTRUTURA IMPLANTADA	P	un	Meta Física Meta Financeira 1,00 110.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA	15 - Urbanismo 451 - Infra-estrutura urbana	A: 1192 - CENTRO DE EVENTOS P: CENTRO DE EVENTOS CONTRUÍDO	P	UNID	Meta Física Meta Financeira 1,00 100.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 1195 - CONSTRUÇÃO DE PÁTIO DE MÁQUINAS / BARRACÃO P: CONSTRUÇÃO	P	UND	Meta Física Meta Financeira 1,00 150.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

**Orgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS**

**Programa: 0008 - EDIFICAÇÕES PUBLICAS DE QUALIDADE**

**Objetivos: CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR OS PREDIOS MUNICIPAIS**

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
07 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA	15 - Urbanismo 451 - Infra-estrutura urbana	A: 1196 - PAVIMENTAÇÃO RURAL - SERRA AZUL P: PAVIMENTAÇÃO RURAL - SERRA AZUL	P	UND	Meta Física Meta Financeira 1,00 1.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA	15 - Urbanismo 451 - Infra-estrutura urbana	A: 1197 - IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA - COMUNIDADE SERRA AZUL P: CONSTRUÇÃO	P	UND	Meta Física Meta Financeira 1,00 1.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA	27 - Desporto e lazer 813 - Lazer	A: 1198 - REFORMA E READEQUAÇÃO DE ESPAÇOS DE LAZER P: REFORMA E READEQUAÇÃO DE ESPAÇOS DE LAZER	P	UND	Meta Física Meta Financeira 12,00 1.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA	06 - Segurança pública 183 - Informação e inteligência	A: 2203 - MANUTENÇÃO DO MONITORAMENTO DE SEGURANÇA VIA CÂMERA P: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	A	UND	Meta Física Meta Financeira 13,00 60.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA	15 - Urbanismo 451 - Infra-estrutura urbana	A: 2211 - CONSTRUÇÃO DA CASA MORTUÁRIA P: UNIDADE CONSTRUÍDA	P	UND	Meta Física Meta Financeira 1,00 50.000,00

(\*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

**Total do Programa: 473.000,00**

**Programa: 0009 - HABITAÇÃO CIDADÃ**

**Objetivos: CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES**

Data: 02/10/2025 09:06:42

Data de emissão: 02/10/2025 09:06:42

AGILiBlue Orçamento - Agili Software Brasil

Página: 22 de 47

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

**Orgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS**

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
07 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA	16 - Habitação 482 - Habitação urbana	A: 1069 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES P: INFRAESTRUTURA IMPLANTADA	P	un	Meta Física 1,00 Meta 20.000,00 Financeira
<b>Total do Programa:</b>					<b>20.000,00</b>

(\*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

**Programa: 0010 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE**

**Objetivos: GARANTIR O DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTAVEL ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE**

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
07 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA	15 - Urbanismo 451 - Infra-estrutura urbana	A: 2095 - MANUTENCAO E CONSERV DE CALCADAS, PRACAS E JARDINS P: INFRAESTRUTURA IMPLANTADA	A	un	Meta Física 12,00 Meta 739.256,12 Financeira
07 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA	15 - Urbanismo 452 - Serviços urbanos	A: 2134 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E COLETA DE LIXO P: POPULACAO ATENDIDA	A	un	Meta Física 12,00 Meta 115.000,00 Financeira
<b>Total do Programa:</b>					<b>854.256,12</b>

(\*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

**Orgão:** 07 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS

**Programa:** 0011 - AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

**Objetivos:** GARANTIR O DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTAVEL ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
07 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA	15 - Urbanismo 451 - Infra-estrutura urbana	A: 1072 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA CEMITERIO PUBLICO P: INFRAESTRUTURA IMPLANTADA	P	un	Meta Física Meta Financeira	2,00 20.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA	15 - Urbanismo 451 - Infra-estrutura urbana	A: 1073 - URBANIZAÇÃO E LOTEAMENTO NA ZONA URBANA P: INFRAESTRUTURA IMPLANTADA	P	un	Meta Física Meta Financeira	1,00 12.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA	17 - Saneamento 512 - Saneamento básico urbano	A: 1074 - CONSTR. RECUP. DE POÇOS ARTES. E RESERVAT. DE AGUA P: INFRAESTRUTURA IMPLANTADA	P	un	Meta Física Meta Financeira	1,00 20.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA	17 - Saneamento 512 - Saneamento básico urbano	A: 1075 - CANALIZAÇÃO/DRENAGEM DE CORREGOS E AGUAS PLUVIAIS P: INFRAESTRUTURA IMPLANTADA	P	un	Meta Física Meta Financeira	1,00 20.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA	17 - Saneamento 512 - Saneamento básico urbano	A: 1076 - MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES P: INFRAESTRUTURA IMPLANTADA	P	un	Meta Física Meta Financeira	1,00 12.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

**Orgão:** 07 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS

**Programa:** 0011 - AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

**Objetivos:** GARANTIR O DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTAVEL ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
07 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA	17 - Saneamento 512 - Saneamento básico urbano	A: 1077 - CONSTRUÇÃO MANUT. DO SISTEMA ABASTEC. AGUA POTAVEL P: INFRAESTRUTURA IMPLANTADA	P	un	Meta Física Meta Financeira 1,00 12.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA	17 - Saneamento 512 - Saneamento básico urbano	A: 1078 - CONSTRUÇÃO MANUT. SISTEMA ESGOTAMENTO SANITARIO P: INFRAESTRUTURA IMPLANTADA	P	un	Meta Física Meta Financeira 2,00 100.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA	15 - Urbanismo 451 - Infra-estrutura urbana	A: 1080 - PAVIMENT. CALÇAMENTO, RESTAUR. CONSERV. VIAS URBAN P: INFRAESTRUTURA IMPLANTADA	P	un	Meta Física Meta Financeira 1,00 1.100.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA	26 - Transporte 452 - Serviços urbanos	A: 1081 - AQUIS. LOCAÇÃO, MANUT. VEICULOS, MAQ. EQUIPAMENTOS P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	P	un	Meta Física Meta Financeira 24,00 300.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA	26 - Transporte 782 - Transporte rodoviário	A: 1082 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E ADUELAS P: INFRAESTRUTURA IMPLANTADA	P	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 1.064.702,32



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

**Orgão:** 07 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS

**Programa:** 0011 - AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

**Objetivos:** GARANTIR O DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTAVEL ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
07 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA	25 - Energia 752 - Energia elétrica	A: 1083 - AMPLIAÇÃO DA ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL P: POPULACAO ATENDIDA	P	un	Meta Física Meta Financeira 2,00 30.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA	17 - Saneamento 512 - Saneamento básico urbano	A: 1106 - CONSTRUCAO, IMPL. SISTEMA ABAST. AGUA / RURAL P: UNIDADE ESTRUTURADA / ADEQUADA	P	un	Meta Física Meta Financeira 1,00 20.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS 002 - Fundo Municipal de Transportes (FMT)	26 - Transporte 782 - Transporte rodoviário	A: 1193 - REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES,ADUELAS,MANILHAS P: REFORMA E CONSTRUÇÃO	P	UND	Meta Física Meta Financeira 2,00 1.100.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS 002 - Fundo Municipal de Transportes (FMT)	26 - Transporte 782 - Transporte rodoviário	A: 1194 - AQUISIÇÃO,LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS P: AQUISIÇÃO	P	UND	Meta Física Meta Financeira 2,00 1.350.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA	17 - Saneamento 512 - Saneamento básico urbano	A: 1223 - EQUIPAR E MODERNIZAR O SISTEMA DE SANEAMENTO P: EQUIPAR E MODERNIZAR O SISTEMA DE SANEAMENTO	P	UND	Meta Física Meta Financeira 1,00 5.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

**Orgão:** 07 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS

**Programa:** 0011 - AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

**Objetivos:** GARANTIR O DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTAVEL ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
07 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA	26 - Transporte 782 - Transporte rodoviário	A: 2092 - MANUTENCAO DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 24,00 1.689.500,00
07 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA	15 - Urbanismo 451 - Infra-estrutura urbana	A: 2096 - MANUT. CONSERV. e SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS (RUAS, AVENIDAS) P: INFRAESTRUTURA IMPLANTADA	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 850.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA	25 - Energia 752 - Energia elétrica	A: 2097 - MANUTENÇÃO E AMPL. DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA P: POPULACAO ATENDIDA	A	un	Meta Física Meta Financeira 24,00 542.366,00
07 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA	26 - Transporte 452 - Serviços urbanos	A: 2190 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS P: EQUIPAMENTOS MANTIDOS	A	UN	Meta Física Meta Financeira 12,00 700.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS 002 - Fundo Municipal de Transportes (FMT)	26 - Transporte 782 - Transporte rodoviário	A: 2191 - MANUT. PAVIMENT., DRENAGEM, SINALIZ. VIÁRIA E CONSERV. DE VIAS URBANAS E RURAIS P: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	A	UND	Meta Física Meta Financeira 24,00 250.000,00
<b>Total do Programa:</b>					<b>9.197.568,32</b>

(\*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

**Orgão:** 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**Programa:** 0001 - GESTÃO EFICAZ

Data: 02/10/2025 09:06:42

Página: 27 de 47

Data de emissão: 02/10/2025 09:06:42

AGILIBUS Orçamento - Agilii Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

**Orgão:** 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**Objetivos:** GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 004 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E FISCALIZAÇÃO	20 - Agricultura 127 - Ordenamento territorial	A: 1041 - REGULARIZAÇÃO E TITULAÇÃO FUNDIARIA RURAL P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFECIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira	1,00 5.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 001 - GABINETE DO SECRETARIO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 1206 - INSTALAÇÃO SEC. AGRICULTURA E MEIO AMB NA FEIRA PRODUTOR P: INSTALAÇÃO SEC. AGRICULTURA E MEIO AMB NA FEIRA PRODUTOR	P	UND	Meta Física Meta Financeira	2,00 110.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 001 - GABINETE DO SECRETARIO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 1236 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA SECRETARIA P: UNIDADES CONSTRUIDAS, REFORMADAS E AMPLIADAS	P	UND	Meta Física Meta Financeira	1,00 10.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 001 - GABINETE DO SECRETARIO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 1237 - EQUIPAR E MOBILIAR AS UNIDADES DA SECRETARIA P: EQUIPAR E MOBILIAR SUAS UNIDADES	P	UND	Meta Física Meta Financeira	1,00 10.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 001 - GABINETE DO SECRETARIO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 1238 - IMPLANTAÇÃO DA ESTRUTURA PARA TRANSFORDO DE RESIDUOS SOLIDOS P: TRANSFORDO DE RESIDUOS SOLIDOS IMPLANTADO	P	UND	Meta Física Meta Financeira	1,00 10.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

**Orgão:** 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**Programa:** 0001 - GESTÃO EFICAZ

**Objetivos:** GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 001 - GABINETE DO SECRETARIO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 2056 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 5.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 001 - GABINETE DO SECRETARIO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 2057 - MANUT. ENC. C/ SECRET. AGRICULT E MEIO AMBIENTE P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 37,00 1.795.533,66
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 001 - GABINETE DO SECRETARIO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 2197 - MANUTENÇÃO DE VEICULOS/MAQUINAS/EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS P: MANUTENÇÃO DE VEICULOS/MAQUINAS/EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS	A	UND	Meta Física Meta Financeira 36,00 420.000,00
<b>Total do Programa:</b>					<b>2.365.533,66</b>

(\*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

**Programa:** 0013 - GESTÃO AMBIENTAL

**Objetivos:** Preservar o meio ambiente e aumentar a qualidade de vida da população pelo fortalecimento das matrizes energéticas renováveis, ampliação e qualificação da oferta de saneamento e prevenção e mitigação dos efeitos de desastres naturais e tecnológicos em um contexto de mudanças climáticas

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 004 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E FISCALIZAÇÃO	18 - Gestão ambiental 541 - Preservação e conservação ambiental	A: 1239 - IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA DE LIXO P: COLETA SELETIVA DE LIXO IMPLANTADA	P	UND	Meta Física Meta Financeira 2,00 10.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

**Orgão:** 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**Programa:** 0013 - GESTÃO AMBIENTAL

**Objetivos:** Preservar o meio ambiente e aumentar a qualidade de vida da população pelo fortalecimento das matrizes energéticas renováveis, ampliação e qualificação da oferta de saneamento e prevenção e mitigação dos efeitos de desastres naturais e tecnológicos em um contexto de mudanças climáticas

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 004 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E FISCALIZAÇÃO	18 - Gestão ambiental 541 - Preservação e conservação ambiental	A: 2060 - GESTÃO E APOIO AS AÇÕES DE MANUT. DO MEIO AMBIENTE P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 10.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 004 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E FISCALIZAÇÃO	18 - Gestão ambiental 541 - Preservação e conservação ambiental	A: 2201 - FOMENTAR, APOIAR E INCENTIVAR A FORMAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RECICLADOS DO MUNICIPIO P: INCENTIVAR AS ASSOCIAÇÕES	A	UND	Meta Física Meta Financeira 24,00 11.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 004 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E FISCALIZAÇÃO	18 - Gestão ambiental 541 - Preservação e conservação ambiental	A: 2202 - AÇÕES PREVENTIVAS DE COMBATES AS QUEIMADAS P: COMBATES AS QUEIMADAS	A	UND	Meta Física Meta Financeira 24,00 20.000,00
<b>Total do Programa:</b>					<b>51.000,00</b>

(\*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

**Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**Programa: 0014 - APOIO E PROMOÇÃO AGROPECUARIA**

**Objetivos: MELHORAR AS AÇÕES VOLTADAS AOS PRODUTORES LOCAIS**

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR	20 - Agricultura 606 - Extensão rural	A: 1048 - AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO DE VEICULOS, MAQ. E IMPLEMENTOS P: EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	P	un	Meta Física Meta Financeira 1,00 100.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR	20 - Agricultura 606 - Extensão rural	A: 1049 - IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE TECNICO DE REFERENCIA -UTR P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFECIENTE	P	un	Meta Física Meta Financeira 1,00 20.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR	20 - Agricultura 606 - Extensão rural	A: 1221 - IMPLANTAÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL / HORTOFLORESTAL P: IMPLANTAÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL / HORTOFLORESTAL	P	UND	Meta Física Meta Financeira 1,00 5.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 004 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E FISCALIZAÇÃO	20 - Agricultura 606 - Extensão rural	A: 1221 - IMPLANTAÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL / HORTOFLORESTAL P: IMPLANTAÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL / HORTOFLORESTAL	P	UND	Meta Física Meta Financeira 1,00 10.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR	17 - Saneamento 511 - Saneamento básico rural	A: 1222 - IMPLANTAÇÃO NOVO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - ZONA RURAL P: IMPLANTAÇÃO NOVO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - ZONA RURAL	P	UND	Meta Física Meta Financeira 2,00 5.000,00

Data: 02/10/2025 09:06:42

Data da emissão: 02/10/2025 09:06:42

ÁGILIBite Orçamento - Aglii Software Brasil

Página: 31 de 47  
Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

**Orgão:** 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**Programa:** 0014 - APOIO E PROMOÇÃO AGROPECUARIA

**Objetivos:** MELHORAR AS AÇÕES VOLTADAS AOS PRODUTORES LOCAIS

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR	20 - Agricultura 606 - Extensão rural	A: 2143 - MANUTENCAO DA FEIRA LIVRE DO PROD. RURAL P: INFRAESTRUTURA IMPLANTADA	A	un	Meta Física Meta Financeira 36,00 65.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR	20 - Agricultura 606 - Extensão rural	A: 2180 - MANUT DAS ATIV. DA AGROINDUSTRIA DA AGRIC FAMILIAR P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 36,00 55.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR	20 - Agricultura 606 - Extensão rural	A: 2198 - PARCERIAS ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES P: ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES ATENDIDAS	A	UND	Meta Física Meta Financeira 36,00 80.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR	20 - Agricultura 606 - Extensão rural	A: 2199 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROINDUSTRIAS (LATICINIO,POLPA DE FRUTA,FABRICA RAÇÃO,MANDIOCA) P: MANUTENÇÃO ATENDIDA	A	UND	Meta Física Meta Financeira 25,00 110.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

**Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**Programa: 0014 - APOIO E PROMOÇÃO AGROPECUARIA**

**Objetivos: MELHORAR AS AÇÕES VOLTADAS AOS PRODUTORES LOCAIS**

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR	20 - Agricultura 606 - Extensão rural	A: 2200 - FORTALECER PROGRAMA DE INCENTIVO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR P: INCENTIVO REALIZADO	A	UND	Meta Física Meta Financeira 25,00 56.000,00

Total do Programa: 506.000,00

(\*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

**Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Programa: 0001 - GESTÃO EFICAZ**

**Objetivos: GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO**

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ACAO SOCIAL	08 - Assistência social 122 - Administração geral	A: 1058 - CAPACITAÇÃO SERVIDORES SECRETARIA DE ASSISTENCIA P: SERVIDORES ATENDIDOS	P	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 5.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ACAO SOCIAL	08 - Assistência social 122 - Administração geral	A: 1059 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS FISICOS P: INFRAESTRUTURA IMPLANTADA	P	un	Meta Física Meta Financeira 1,00 10.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ACAO SOCIAL	08 - Assistência social 122 - Administração geral	A: 2064 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS/SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFECIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 48,00 1.575.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

R\$ 1,00

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

**Orgão:** 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Programa:** 0001 - GESTÃO EFICAZ

**Objetivos:** GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026	
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE Acao SOCIAL	08 - Assistência social 122 - Administração geral	A: 2214 - AGENDAS TRANSVERSAIS DE COMBATE VIOLÊNCIA CONTRA MULHER P: AÇÕES REALIZADAS	A	%	Meta Física	12,00
					Meta Financeira	5.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE Acao SOCIAL	08 - Assistência social 122 - Administração geral	A: 2215 - AGENDAS TRANSVERSAIS CRIANÇAS E ADOLESCENTES P: AÇÕES REALIZADAS	A	%	Meta Física	12,00
					Meta Financeira	5.000,00
<b>Total do Programa:</b>					<b>1.600.000,00</b>	

(\*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

**Programa:** 0017 - POLITICA DE ASSISTENCIA E PROTEÇÃO SOCIAL

**Objetivos:** PROMOVER, IMPLEMENTAR A GARANTIR A EXECUÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS DESTINADAS AO PÚBLICO ALVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026	
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE Acao SOCIAL	08 - Assistência social 241 - Assistência à Pessoa Idosa	A: 1056 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SCFV - PESSOA IDOSA P: VEICULO ADQUIRIDO	P	un	Meta Física	1,00
					Meta Financeira	5.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE Acao SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 1217 - IMPLANTAÇÃO E MANUT. PROGRAMA PÃO E LEITE P: IMPLANTAÇÃO E MANUT. PROGRAMA PÃO E LEITE	P	UND	Meta Física	36,00
					Meta Financeira	120.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

R\$ 1,00

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

**Orgão:** 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Programa:** 0017 - POLITICA DE ASSISTENCIA E PROTEÇÃO SOCIAL

**Objetivos:** PROMOVER, IMPLEMENTAR A GARANTIR A EXECUÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS DESTINADAS AO PÚBLICO ALVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ACAO SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 1218 - IMPLANTAÇÃO E MANUT. PROGRAMA COLHER CHEIA P: IMPLANTAÇÃO E MANUT. PROGRAMA COLHER CHEIA	P	UND	Meta Física Meta Financeira	24,00 100.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ACAO SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 1219 - IMPLANTAÇÃO E MANUT. HORTA COMUNITÁRIA P: IMPLANTAÇÃO E MANUT. HORTA COMUNITÁRIA	P	UND	Meta Física Meta Financeira	24,00 2.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ACAO SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 1220 - CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA P: CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA	P	UND	Meta Física Meta Financeira	1,00 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ACAO SOCIAL	08 - Assistência social 122 - Administração geral	A: 1244 - EQUIPAR E MOBILIAR SUAS UNIDADES "ASSISTENCIA SOCIAL" P: UNIDADES EQUIPADAS E MOBILIADAS	P	UND	Meta Física Meta Financeira	1,00 10.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ACAO SOCIAL	08 - Assistência social 122 - Administração geral	A: 1245 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES P: UNIDADES REFORMADAS E AMPLIADA	P	UND	Meta Física Meta Financeira	2,00 150.000,00

Data: 02/10/2025 09:06:42

Data da emissão: 02/10/2025 09:06:42

ÁGILIBITus Orcamento - Agili Software Brasil

Página: 35 de 47

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

R\$ 1,00

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

**Orgão:** 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Programa:** 0017 - POLITICA DE ASSISTENCIA E PROTEÇÃO SOCIAL

**Objetivos:** PROMOVER, IMPLEMENTAR A GARANTIR A EXECUÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS DESTINADAS AO PÚBLICO ALVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE Acao SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 1246 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ACOLHIMENTO P: VEICULO ADQUIRIDO	P	UND	Meta Física Meta Financeira 1,00 10.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE Acao SOCIAL	08 - Assistência social 482 - Habitação urbana	A: 1247 - AMPLIAR MORADIAS - HABITAÇÃO SOCIAL P: AMPLIAR MORADIAS - HABITAÇÃO SOCIAL	P	UND	Meta Física Meta Financeira 1,00 10.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE Acao SOCIAL	08 - Assistência social 241 - Assistência à Pessoa Idosa	A: 2065 - MANUTENÇÃO C/ LAR BENEDITO ALBERTO DE CAMPOS P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 48,00 880.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL	08 - Assistência social 122 - Administração geral	A: 2066 - APRIMOAMENTO DA GESTÃO DO CAD.ÚNICO e PROG. BOLS.FAMÍLIA P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 24,00 95.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL	08 - Assistência social 245 - Serviços Socioassistenciais	A: 2067 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 48,00 505.693,38



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

R\$ 1,00

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

**Orgão:** 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Programa:** 0017 - POLITICA DE ASSISTENCIA E PROTEÇÃO SOCIAL

**Objetivos:** PROMOVER, IMPLEMENTAR A GARANTIR A EXECUÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS DESTINADAS AO PÚBLICO ALVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL	08 - Assistência social 122 - Administração geral	A: 2072 - APRIMORAMENTO DA GESTAO DO SUAS P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 48,00 191.500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	08 - Assistência social 243 - Assistência à criança e ao adolescente	A: 2073 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNIC. CRIANÇA E ADOLESCENTE P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 25,00 30.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE Acao SOCIAL	08 - Assistência social 243 - Assistência à criança e ao adolescente	A: 2074 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 48,00 271.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 003 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO	08 - Assistência social 241 - Assistência à Pessoa Idosa	A: 2075 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 36,00 20.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL	08 - Assistência social 122 - Administração geral	A: 2133 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 10.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

**Orgão:** 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Programa:** 0017 - POLITICA DE ASSISTENCIA E PROTEÇÃO SOCIAL

**Objetivos:** PROMOVER, IMPLEMENTAR A GARANTIR A EXECUÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS DESTINADAS AO PÚBLICO ALVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ACAO SOCIAL	08 - Assistência social 122 - Administração geral	A: 2151 - MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DOS SERVIÇOS E PROJETO P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFECIENTE	A	un	Meta	14,00
					Física	120.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL	08 - Assistência social 122 - Administração geral	A: 2152 - CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DO SUAS P: SERVIDORES ATENDIDOS	A	un	Meta	12,00
					Física	10.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 2153 - GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS P: POPULACAO ATENDIDA	A	un	Meta	12,00
					Física	155.500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ACAO SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 2154 - REALIZAR ATIVID E EVENT COM USUAR PROGR SERV SUAS P: POPULACAO ATENDIDA	A	un	Meta	1,00
					Física	1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 003 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO	08 - Assistência social 241 - Assistência à Pessoa Idosa	A: 2156 - MANUTEN. CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO P: POPULACAO ATENDIDA	A	un	Meta	24,00
					Física	20.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

R\$ 1,00

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

**Orgão:** 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Programa:** 0017 - POLITICA DE ASSISTENCIA E PROTEÇÃO SOCIAL

**Objetivos:** PROMOVER, IMPLEMENTAR A GARANTIR A EXECUÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS DESTINADAS AO PÚBLICO ALVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL	08 - Assistência social 245 - Serviços Socioassistenciais	A: 2206 - MANUT.SERV.PROT.ESP. ALTA COMPLEXIDADE (Acolhimento) P: POPULAÇÃO ATENDIDA	A	UND	Meta Física Meta Financeira 12,00 5.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE AÇAO SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 2209 - MANUTENÇÃO DA PADARIA COMUNITÁRIA P: PADARIA MANTIDA	A	UND	Meta Física Meta Financeira 24,00 110.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE AÇAO SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 2210 - MANUTENÇÃO DO COMPLEXO SOCIAL "Dª ROXA" Armita Luiz Vicente P: UNIDADE MANTIDA	A	UND	Meta Física Meta Financeira 48,00 232.000,00
<b>Total do Programa:</b>					<b>3.064.693,38</b>

(\*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

**Orgão:** 10 - PREVIDENCIA SERV. PUBLICO MUNICIPAL DE NOVA BRASIL

**Programa:** 0018 - PREVIDENCIA MUNICIPAL

**Objetivos:** GARANTIR O PAGAMENTO DOS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAS AOS INATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
10 - PREVIDENCIA SERV. PUBLICO MUNICIPAL DE NOVA BRASIL 001 - ADMINISTRACAO DA PREVBRAS	09 - Previdência social 272 - Previdência do regime estatutário	A: 2081 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVBRAS P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 13,00 140.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

**Orgão: 10 - PREVIDENCIA SERV. PUBLICO MUNICIPAL DE NOVA BRASIL**

**Programa: 0018 - PREVIDENCIA MUNICIPAL**

**Objetivos: GARANTIR O PAGAMENTO DOS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAS AOS INATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
10 - PREVIDENCIA SERV. PUBLICO MUNICIPAL DE NOVA BRASIL 001 - ADMINISTRACAO DA PREVBRAS	09 - Previdência social 272 - Previdência do regime estatutário	A: 2082 - MANUT. COM APOSENTADORIAS E REFORMAS - PREVBRAS P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 3.000.000,00
10 - PREVIDENCIA SERV. PUBLICO MUNICIPAL DE NOVA BRASIL 001 - ADMINISTRACAO DA PREVBRAS	11 - Trabalho 331 - Proteção e benefícios ao trabalhador	A: 2083 - ENCARGOS COM O PASEP - PREVBRAS P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 30.000,00
10 - PREVIDENCIA SERV. PUBLICO MUNICIPAL DE NOVA BRASIL 001 - ADMINISTRACAO DA PREVBRAS	09 - Previdência social 272 - Previdência do regime estatutário	A: 2084 - ENCARGOS ESPECIAIS - PREVBRAS P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 24,00 2.000,00
<b>Total do Programa:</b>					<b>3.172.000,00</b>

(\*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

**Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA E DO RPPS**

**Objetivos: GARANTIR A CONSTITUICAO DE RESERVA PARA FATOS EMERGENCIAIS**

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
10 - PREVIDENCIA SERV. PUBLICO MUNICIPAL DE NOVA BRASIL 001 - ADMINISTRACAO DA PREVBRAS	99 - Reserva de contingência ou reserva legal do rpps 999 - Reserva de contingência	A: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA E DO RPPS P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	OE	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 2.519.105,00
<b>Total do Programa:</b>					<b>2.519.105,00</b>

(\*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Data: 02/10/2025 09:06:42

Página: 40 de 47

Data da emissão: 02/10/2025 09:06:42

ÁGILIBloc - Orçamento - Agil Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

**Orgão: 11 - SAAE-SERVICO AUTONIMO AGUA E ESGOTO**

**Programa: 0020 - SANEAMENTO BASICO**

**Objetivos: MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA**

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
11 - SAAE-SERVICO AUTONIMO AGUA E ESGOTO 001 - ADMINISTRACAO DO SAAE	17 - Saneamento 512 - Saneamento básico urbano	A: 1240 - IMPLANTAÇÃO DA USINA FOTOVOLTAICA P: USINA IMPLANTADA	P	UND	Meta Física Meta Financeira 1,00 5.000,00
11 - SAAE-SERVICO AUTONIMO AGUA E ESGOTO 001 - ADMINISTRACAO DO SAAE	17 - Saneamento 512 - Saneamento básico urbano	A: 2207 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS P: POÇOS ARTESIANOS CONSERVADOS	A	UND	Meta Física Meta Financeira 13,00 10.000,00

**Total do Programa: 15.000,00**

(\*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

**Programa: 0026 - GESTÃO SUSTENTÁVEL DA ÁGUA E PROMOÇÃO DO ACESSO AO SANEAMENTO**

**Objetivos: Estruturar e estabelecer instrumentos para a mitigação da insegurança hídrica e do déficit do acesso aos serviços de saneamento básico**

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
11 - SAAE-SERVICO AUTONIMO AGUA E ESGOTO 001 - ADMINISTRACAO DO SAAE	17 - Saneamento 512 - Saneamento básico urbano	A: 1063 - EXPANSÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA P: INFRAESTRUTURA IMPLANTADA	P	un	Meta Física Meta Financeira 1,00 15.000,00
11 - SAAE-SERVICO AUTONIMO AGUA E ESGOTO 001 - ADMINISTRACAO DO SAAE	17 - Saneamento 512 - Saneamento básico urbano	A: 1064 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASA NA CAPTAÇÃO DE AGUA P: INFRAESTRUTURA IMPLANTADA	P	un	Meta Física Meta Financeira 1,00 10.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

**Orgão:** 11 - SAAE-SERVICO AUTONIMO AGUA E ESGOTO

**Programa:** 0026 - GESTÃO SUSTENTÁVEL DA ÁGUA E PROMOÇÃO DO ACESSO AO SANEAMENTO

**Objetivos:** Estruturar e estabelecer instrumentos para a mitigação da insegurança hídrica e do déficit do acesso aos serviços de saneamento básico

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
11 - SAAE-SERVICO AUTONIMO AGUA E ESGOTO 001 - ADMINISTRACAO DO SAAE	17 - Saneamento 512 - Saneamento básico urbano	A: 1065 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MOTO , MÁQUINAS E EQUIPAMEN P: EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	P	un	Meta Física Meta Financeira 1,00 10.000,00
11 - SAAE-SERVICO AUTONIMO AGUA E ESGOTO 001 - ADMINISTRACAO DO SAAE	17 - Saneamento 512 - Saneamento básico urbano	A: 1066 - CONST E AMPLIAÇÃO E E REFORMA DE ESPAÇOS FÍSICOS P: UNIDADE ESTRUTURADA / ADEQUADA	P	un	Meta Física Meta Financeira 1,00 10.000,00
11 - SAAE-SERVICO AUTONIMO AGUA E ESGOTO 001 - ADMINISTRACAO DO SAAE	17 - Saneamento 512 - Saneamento básico urbano	A: 1067 - AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATORIA DE AGUA P: UNIDADE ESTRUTURADA / ADEQUADA	P	un	Meta Física Meta Financeira 1,00 10.000,00
11 - SAAE-SERVICO AUTONIMO AGUA E ESGOTO 001 - ADMINISTRACAO DO SAAE	17 - Saneamento 512 - Saneamento básico urbano	A: 2086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SAAE-NB P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFECIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 48,00 1.315.000,00
11 - SAAE-SERVICO AUTONIMO AGUA E ESGOTO 001 - ADMINISTRACAO DO SAAE	11 - Trabalho 331 - Proteção e benefícios ao trabalhador	A: 2087 - ENCARGOS COM O PASEP - SAAE P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFECIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 14.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

**Orgão:** 11 - SAAE-SERVICO AUTONIMO AGUA E ESGOTO

**Programa:** 0026 - GESTÃO SUSTENTÁVEL DA ÁGUA E PROMOÇÃO DO ACESSO AO SANEAMENTO

**Objetivos:** Estruturar e estabelecer instrumentos para a mitigação da insegurança hídrica e do déficit do acesso aos serviços de saneamento básico

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
11 - SAAE-SERVICO AUTONIMO AGUA E ESGOTO 001 - ADMINISTRACAO DO SAAE	17 - Saneamento 512 - Saneamento básico urbano	A: 2088 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E SEUS ENCARGOS - SAAE P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 1,00 15.000,00
11 - SAAE-SERVICO AUTONIMO AGUA E ESGOTO 001 - ADMINISTRACAO DO SAAE	17 - Saneamento 512 - Saneamento básico urbano	A: 2089 - MANUT. E MODERNIZAÇÃO SIST. ESGOTAMENTO SANITARIO P: INFRAESTRUTURA IMPLANTADA	A	un	Meta Física Meta Financeira 24,00 20.000,00
11 - SAAE-SERVICO AUTONIMO AGUA E ESGOTO 001 - ADMINISTRACAO DO SAAE	17 - Saneamento 512 - Saneamento básico urbano	A: 2090 - MANUT. E MODERNIZAÇÃO SISTEMA ABASTECIMENTO AGUA P: INFRAESTRUTURA IMPLANTADA	A	un	Meta Física Meta Financeira 13,00 10.000,00
<b>Total do Programa:</b>					<b>1.429.000,00</b>

(\*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

**Orgão:** 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Programa:** 0002 - GESTÃO DEMOCRÁTICA DA CULTURA

**Objetivos:** DESENVOLVER E FOMENTAR A IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS, MONITORAMENTO, MARKETING, INFRA-ESTRUTURA E PARA REALIZAÇÕES DE ATIVIDADES MULTICULTURAIS NO MUNICÍPIO.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	13 - Cultura 392 - Difusão cultural	A: 1122 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO FINAL DE ANO P: POPULACAO ATENDIDA	P	un	Meta Física Meta Financeira 1,00 150.000,00

Data: 02/10/2025 09:06:42

Página: 43 de 47



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

**Orgão:** 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Programa:** 0002 - GESTÃO DEMOCRÁTICA DA CULTURA

**Objetivos:** DESENVOLVER E FOMENTAR A IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS, MONITORAMENTO, MARKETING, INFRA-ESTRUTURA E PARA REALIZAÇÕES DE ATIVIDADES MULTICULTURAIS NO MUNICÍPIO.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	13 - Cultura 392 - Difusão cultural	A: 2007 - MANUTENÇÃO COM ESCOLA DE MUSICA E FANFARRA PUBLICA P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 24,00 95.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	13 - Cultura 392 - Difusão cultural	A: 2163 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 48,00 539.468,26
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	13 - Cultura 392 - Difusão cultural	A: 2164 - FOMENTO E PROJETOS CULTURAIS E CONCURSOS P: POPULACAO ATENDIDA	A	un	Meta Física Meta Financeira 24,00 130.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	13 - Cultura 392 - Difusão cultural	A: 2166 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MULTICULTURAIS P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 24,00 255.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	13 - Cultura 392 - Difusão cultural	A: 2168 - MANUTENÇÃO DA CASA DO ARTESÃO P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 100.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

## Orgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Programa: 0002 - GESTÃO DEMOCRÁTICA DA CULTURA

Objetivos: DESENVOLVER E FOMENTAR A IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS, MONITORAMENTO, MARKETING, INFRA-ESTRUTURA E PARA REALIZAÇÕES DE ATIVIDADES MULTICULTURAIS NO MUNICIPIO.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026	
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	13 - Cultura 392 - Difusão cultural	A: 2204 - POLITICA NACIONAL DAS AÇÕES DE CULTURA P: AÇÕES DESENVOLVIDAS	A	UND	Meta Física	24,00
					Meta Financeira	63.250,70
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	13 - Cultura 392 - Difusão cultural	A: 2212 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA P: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	A	%	Meta Física	24,00
					Meta Financeira	100.000,00
<b>Total do Programa:</b>					<b>1.432.718,96</b>	

(\*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Programa: 0015 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Objetivos: DESENVOLVER E FOMENTAR O TURISMO NO MUNICIPIO

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026	
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 003 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	23 - Comércio e serviços 695 - Turismo	A: 1205 - IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS VER. ANTÔNIO C. SOUZA P: IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO	P	UND	Meta Física	1,00
					Meta Financeira	5.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 003 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	23 - Comércio e serviços 695 - Turismo	A: 2170 - MANUTENÇÃO COM DEPARTAMENTO DE TURISMO P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE	A	un	Meta Física	48,00
					Meta Financeira	205.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

**Orgão:** 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Programa:** 0015 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

**Objetivos:** DESENVOLVER E FOMENTAR O TURISMO NO MUNICIPIO

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 003 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	23 - Comércio e serviços 695 - Turismo	A: 2171 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE TURISMO P: POPULACAO ATENDIDA	A	un	Meta Física 24,00 Meta Financeira 10.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 003 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	23 - Comércio e serviços 695 - Turismo	A: 2172 - APOIO E FOMENTO A EVENTOS TURISTICOS P: POPULACAO ATENDIDA	A	un	Meta Física 1,00 Meta Financeira 2.000,00
<b>Total do Programa:</b>					<b>222.000,00</b>

(\*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

**Programa:** 0016 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

**Objetivos:** MELHORAR A COMPETITIVIDADE DO COMERCIO LOCAL

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 003 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	23 - Comércio e serviços 695 - Turismo	A: 2063 - FOMENTO, REALIZAÇÃO E PARTICIP. DE FEIRAS E EVENTO P: POPULACAO ATENDIDA	A	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 5.000,00
<b>Total do Programa:</b>					<b>5.000,00</b>

(\*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

**Orgão:** 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**Programa:** 0001 - GESTÃO EFICAZ

**Objetivos:** GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2026
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	04 - Administração	A: 2174 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO	A	un	Meta Física 37,00
001 - GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO	122 - Administração geral	P: ADMINISTRACAO ATIVA E EFICIENTE			Meta Financeira 265.000,00
<b>Total do Programa:</b>					<b>265.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>72.461.528,48</b>

(\*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 2 de outubro de 2025

  
JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO  
Prefeito(a)

Vera Lucia Alves Pinto  
Contadora CRC-MT - 014133/0-1  
Portaria nº. 036/2025



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS 2026

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	72.461.528,48	69.674.546,62	0,02	134,78	73.051.644,98	70.241.966,33	0,02	135,88	73.371.956,57	70.760.880,10	0,02	136,47
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	64.339.958,71	61.865.344,92	0,02	119,67	70.248.835,92	67.546.957,62	0,02	130,66	70.423.607,06	67.917.453,04	0,00	0,00
Receitas Primárias Correntes	60.975.333,71	58.630.128,57	0,02	113,41	62.271.370,60	59.876.317,89	0,02	115,83	64.086.819,17	61.806.171,44	0,02	119,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.305.582,08	6.063.059,69	0,00	11,73	6.417.126,28	6.170.313,73	0,00	11,94	6.559.766,96	6.326.325,55	0,00	12,20
Transferências Correntes	48.898.280,63	47.017.577,53	0,02	90,95	49.869.068,57	47.951.027,47	0,02	92,76	51.242.570,41	49.419.008,98	0,02	95,31
Demais Receitas Primárias Correntes	5.771.471,00	5.549.491,35	0,00	10,74	5.985.175,75	5.754.976,68	0,00	11,13	6.284.481,80	6.060.836,92	0,00	11,69
Receitas Primárias de Capital	3.364.625,00	3.235.216,35	0,00	6,26	7.977.465,32	7.670.639,73	0,00	14,84	6.336.787,89	6.111.281,60	0,00	11,79
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	74.961.527,48	72.078.391,81	0,02	139,43	74.551.644,98	71.684.274,02	0,02	138,67	74.471.956,57	71.821.734,57	0,02	138,52
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	74.924.527,48	72.042.814,88	0,02	139,36	74.505.444,98	71.639.850,95	0,02	138,58	74.418.556,57	71.770.234,91	0,02	138,42
Despesas Primárias Correntes	53.615.604,04	51.553.465,42	0,02	99,73	61.409.568,87	59.047.662,38	0,02	114,22	61.514.816,65	59.325.698,38	0,02	114,42
Pessoal e Encargos Sociais	30.121.110,19	28.962.605,95	0,01	56,03	34.184.817,37	32.870.016,70	0,01	63,58	35.239.743,15	33.985.671,86	0,01	65,55
Outras Despesas Correntes	23.494.493,85	22.590.859,47	0,01	43,70	27.224.751,50	26.177.645,67	0,01	50,64	26.275.073,50	25.340.026,52	0,01	48,87
Despesas Primárias de Capital	18.808.923,44	18.085.503,31	0,01	34,99	11.595.876,11	11.149.880,88	0,00	21,57	11.903.739,92	11.480.123,37	0,00	22,14
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	2.500.000,00	2.403.846,15	0,00	4,65	1.500.000,00	1.442.307,69	0,00	2,79	1.000.000,00	964.413,16	0,00	1,86
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I ? II)	-10.584.568,77	-10.177.469,96	0,00	-19,69	-4.256.609,06	-4.092.893,33	0,00	-7,92	-3.994.949,51	-3.852.781,87	0,00	-7,43
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III ? IV)	-10.584.568,77	-10.177.469,96	0,00	-19,69	-78.762.054,04	-4.092.893,33	0,00	-7,92	-3.994.949,51	-3.852.781,87	0,00	-7,43
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	1.655.326,00	1.591.659,62	0,00	3,08	1.219.400,00	1.172.500,00	0,00	2,27	1.247.770,00	1.203.365,80	0,00	2,32
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	16.000,00	15.384,62	0,00	0,03	17.100,00	16.442,31	0,00	0,03	18.200,00	17.552,32	0,00	0,03
Dívida Pública Consolidada (DC)	763.021,96	733.674,96	0,00	1,42	803.080,62	772.192,90	0,00	1,49	843.234,65	813.226,59	0,00	1,57
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-4.486.823,93	-4.314.253,78	0,00	0,00	-4.722.382,18	-4.540.752,10	0,00	0,00	-4.958.501,29	-4.782.043,87	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-2.189.711,00	-2.105.491,04	0,00	-0,41	-222.431,34	-213.876,29	0,00	-0,41	-222.960,94	-215.026,46	0,00	-0,41

FONTE: Sistema ÁGILIBLue Contabilidade, Unidade Responsável NOVA BRASILÂNDIA - MT. Data da emissão 2/10/2025 e hora de emissão 9:24:30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 2 de outubro de 2025

---

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO  
Prefeito(a)

---

VERA LUCIA ALVES PINTO  
CONTADORA 014133/O-1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	43.233.364,00	0,01	83,88	56.426.795,16	0,02	109,48	13.193.431,16	30,52
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	41.155.354,36	0,01	79,85	53.994.950,52	0,02	104,76	12.839.596,16	31,20
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	45.333.364,00	0,02	87,95	62.194.052,25	0,02	120,67	16.860.688,25	37,19
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	45.235.174,10	0,02	87,76	62.102.075,85	0,02	120,49	16.866.901,75	37,29
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I ? II)	-4.079.819,74	0,00	-7,92	-8.107.125,33	0,00	-15,73	-4.027.305,59	98,71
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III ? IV)	-4.079.819,74	0,00	-7,92	-8.107.125,33	0,00	-15,73	-4.027.305,59	98,71
Dívida Pública Consolidada (DC)	689.130,00	0,00	1,34	10.752.676,63	0,00	20,86	10.063.546,63	1.460,33
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-4.052.314,50	0,00	-7,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema ÁGILBlue Contabilidade, Unidade Responsável NOVA BRASILÂNDIA - MT, Data da emissão 2/10/2025 e hora de emissão 9:25:26

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 2 de outubro de 2025

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO  
Prefeito(a)

VERA LUCIA ALVES PINTO  
CONTADORA 014133/O-1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2026

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	47.102.999,96	56.426.795,16	16,52	60.781.000,00	7,16	72.461.528,48	16,12	73.051.644,98	0,81	73.371.956,57	0,44
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	45.264.636,48	53.994.950,52	16,17	58.469.492,82	7,65	64.339.958,71	9,12	70.248.835,92	8,41	70.423.607,06	0,25
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	48.229.307,30	62.194.052,25	22,45	61.781.000,00	0,66	74.961.527,48	17,58	74.551.644,98	0,55	74.471.956,57	0,11
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	48.144.995,60	62.102.075,85	22,47	61.650.725,83	0,73	74.924.527,48	17,72	74.505.444,98	0,56	74.418.556,57	0,12
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I ? II)	-2.880.359,12	-8.107.125,33	64,47	-3.181.233,01	60,76	-10.584.568,77	69,94	-4.256.609,06	59,78	-3.994.949,51	6,15
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III ? IV)	-2.880.359,12	-8.107.125,33	64,47	-3.181.233,01	60,76	-10.584.568,77	69,94	-4.256.609,06	59,78	-3.994.949,51	6,15
Dívida Pública Consolidada (DC)	145.244,96	10.752.676,63	98,65	723.586,50	93,27	763.021,96	5,17	803.080,62	4,99	843.234,65	4,76
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-15.477.859,83	-1.162.302,29	92,49	-4.254.930,23	72,68	-4.486.823,93	5,17	-4.722.382,18	4,99	-4.958.501,29	4,76
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.169.500,00	-282.814,50	75,82	-202.615,73	28,36	-231.893,70	12,63	-235.558,25	1,56	-236.119,11	0,24

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	44.664.327,67	52.764.910,38	15,35	58.063.622,47	9,13	69.674.546,62	16,66	70.241.966,33	0,81	70.760.880,09	0,73
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	42.921.142,12	50.490.883,22	14,99	55.855.457,41	9,60	61.865.344,91	9,71	67.546.957,62	8,41	67.917.453,04	0,55
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	45.732.322,49	58.157.894,38	21,37	59.018.914,79	1,46	72.078.391,81	18,12	71.684.274,02	0,55	71.821.734,56	0,19
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	45.652.375,88	58.071.886,90	21,39	58.894.464,87	1,40	72.042.814,88	18,25	71.639.850,94	0,56	71.770.234,90	0,18
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I ? II)	-2.731.233,76	-7.581.003,68	63,97	-3.039.007,46	59,91	-10.177.469,97	70,14	-4.092.893,32	59,78	-3.852.781,86	5,87
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III ? IV)	-2.731.233,76	-7.581.003,68	63,97	-3.039.007,46	59,91	-10.177.469,97	70,14	-4.092.893,32	59,78	-3.852.781,86	5,87
Dívida Pública Consolidada (DC)	137.725,17	10.054.868,74	98,63	691.236,63	93,13	733.674,96	5,78	772.192,90	4,99	813.226,59	5,05
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-14.676.521,74	-1.086.873,28	92,59	-4.064.702,17	73,26	-4.314.253,78	5,78	-4.540.752,10	4,99	-4.782.043,87	5,05
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.108.951,26	-264.460,91	76,15	-193.557,25	26,81	-222.974,71	13,19	-226.498,32	1,56	-227.716,38	0,53



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

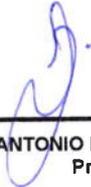
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

FONTE: Sistema ÁGILIBlue Contabilidade, Unidade Responsável NOVA BRASILÂNDIA - MT, Data da emissão 2/10/2025 e hora de emissão 9:26:17

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 2 de outubro de 2025

  
JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO  
Prefeito(a)

VERA LUCIA ALVES PINTO  
CONTADORA 014133/O-1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

### EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

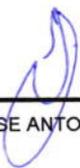
2026

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado acumulado	60.682.154,98	100,00	58.934.520,06	100,00	50.347.440,91	100,00
<b>Total</b>	<b>60.682.154,98</b>	<b>100,00</b>	<b>58.934.520,06</b>	<b>100,00</b>	<b>50.347.440,91</b>	<b>100,00</b>

<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
--------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 2 de outubro de 2025

  
JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO  
Prefeito(a)

VERA LUCIA ALVES PINTO  
CONTADORA 014133/O-1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2026

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	217.800,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	217.800,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	168.359,99	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	109,99
Investimentos	168.359,99	0,00	0,00
Investimentos	0,00	168.359,99	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social (RGPS)	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social (RGPS)	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social (RGPS)	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS)	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS)	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS)	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2023 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2022 (i) = (Ic – IIj)
VALOR (III)	49.440,01	49.440,01	0,00

FONTE: Sistema ÁGILIBLue Contabilidade, Unidade Responsável NOVA BRASILÂNDIA - MT, Data da emissão 2/10/2025 e hora de emissão 9:28:35

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 2 de outubro de 2025

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO  
Prefeito(a)

VERA LUCIA ALVES PINTO  
CONTADORA 014133/O-1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2026**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS****FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	2.014.865,75	2.485.255,47	3.288.019,40
Receita de Contribuições dos Segurados	778.398,10	799.133,51	951.551,02
Ativo	778.398,10	799.133,51	951.551,02
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.236.467,65	1.657.613,03	2.294.763,77
Ativo	1.236.467,65	1.657.613,03	2.294.763,77
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	490,26	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	490,26	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	28.018,67	41.704,61
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	28.018,67	41.704,61
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>2.014.865,75</b>	<b>2.485.255,47</b>	<b>3.288.019,40</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Benefícios	1.649.626,27	1.937.705,38	2.458.038,41
Aposentadorias	1.522.628,87	1.765.774,98	2.266.712,41
Pensões por Morte	126.997,40	171.930,40	191.326,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	165.986,95
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	165.986,95
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>1.649.626,27</b>	<b>1.937.705,38</b>	<b>2.624.025,36</b>

<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV ? V)</b>	<b>365.239,48</b>	<b>547.550,09</b>	<b>663.994,04</b>
--	-------------------	-------------------	-------------------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2023	2024
VALOR	2.014.865,75	2.485.255,47	3.288.019,40

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2023	2024
VALOR	590.190,00	1.549.684,28	178.163,95

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	52.839,95	253.937,31	10.280,66
Investimentos e Aplicações	12.625.841,49	14.549.226,08	16.553.565,54
Outro Bens e Direitos	42.902,43	14.286,59	82.780,49

**FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (VII)	28.700.220,91	33.782.557,51	43.172.478,09
Receita de Contribuições dos Segurados	28.700.220,91	33.782.557,51	43.172.478,09
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	28.700.220,91	33.782.557,51	43.172.478,09

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)*	2022	2023	2024
	0,00	33.782.557,51	43.172.478,09

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

**ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
Despesas Correntes (XIII)	123.014,75	175.272,90	160.987,95
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	123.014,75	175.272,90	160.987,95
Despesas de Capital (XIV)	0,00	3.499,00	4.999,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	123.014,75	178.771,90	165.986,95

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) <sup>2</sup>	2022	2023	2024
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) <sup>2</sup>	-123.014,75	-178.771,90	-165.986,95

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2022	2023	2024
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2022	2023	2024
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) <sup>2</sup>	2022	2023	2024
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES****FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2025	4.294.104,26	2.993.138,82	1.300.965,44	17.864.583,79
2026	4.497.364,18	3.116.189,43	1.381.174,75	19.245.758,54
2027	4.652.518,71	3.435.034,89	1.217.483,82	20.463.242,36
2028	4.795.644,06	3.857.331,74	938.312,32	21.401.554,68
2029	4.946.594,90	4.208.420,35	738.174,55	22.139.729,23
2030	5.343.656,24	4.461.221,90	882.434,34	23.022.163,57
2031	5.458.085,59	4.884.935,80	573.149,79	23.595.313,36
2032	5.820.158,47	5.245.522,55	574.635,92	24.169.949,28
2033	6.187.810,08	5.657.971,71	529.838,37	24.699.787,65
2034	6.572.430,42	5.970.864,02	601.566,40	25.301.354,05
2035	7.116.284,58	6.462.258,48	654.026,10	25.955.380,15
2036	7.506.758,41	6.852.707,80	654.050,61	26.609.430,76
2037	7.861.085,62	7.358.665,63	502.419,99	27.111.850,75
2038	8.256.097,07	7.610.370,83	645.726,24	27.757.576,99
2039	8.635.824,30	8.089.590,48	546.233,82	28.303.810,81
2040	9.098.598,40	8.237.285,99	861.312,41	29.165.123,22
2041	9.414.820,58	8.774.264,14	640.556,44	29.805.679,66



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

2042	9.785.931,14	9.171.181,89	614.749,25	30.420.428,91
2043	10.237.726,97	9.290.031,62	947.695,35	31.368.124,26
2044	10.728.938,63	9.363.693,45	1.365.245,18	32.733.369,44
2045	2.699.814,37	9.262.141,50	-6.562.327,13	26.171.042,31
2046	2.038.215,97	10.242.043,91	-8.203.827,94	17.967.214,37
2047	1.608.038,39	10.056.764,55	-8.448.726,16	9.518.488,21
2048	1.118.099,17	10.000.338,84	-8.882.239,67	636.248,54
2049	638.764,31	9.854.210,83	-9.215.446,52	-8.579.197,98
2050	552.370,65	9.664.972,75	-9.112.602,10	-17.691.800,08
2051	554.824,06	9.258.735,76	-8.703.911,70	-26.395.711,78
2052	557.043,25	8.806.614,85	-8.249.571,60	-34.645.283,38
2053	558.993,69	8.305.382,73	-7.746.389,04	-42.391.672,42
2054	560.637,84	7.754.359,71	-7.193.721,87	-49.585.394,29
2055	2.490,28	7.159.323,67	-7.156.833,39	-56.742.227,68
2056	2.490,28	6.517.219,28	-6.514.729,00	-63.256.956,68
2057	2.490,28	5.863.293,07	-5.860.802,79	-69.117.759,47
2058	2.490,28	5.220.047,34	-5.217.557,06	-74.335.316,53
2059	2.490,28	4.605.752,65	-4.603.262,37	-78.938.578,90
2060	2.490,28	4.031.038,84	-4.028.548,56	-82.967.127,46
2061	2.490,28	3.499.035,77	-3.496.545,49	-86.463.672,95
2062	2.490,28	3.010.714,10	-3.008.223,82	-89.471.896,77
2063	2.490,28	2.566.460,83	-2.563.970,55	-92.035.867,32
2064	2.490,28	2.165.417,76	-2.162.927,48	-94.198.794,80
2065	2.490,28	1.806.251,83	-1.803.761,55	-96.002.556,35
2066	2.490,28	1.488.440,21	-1.485.949,93	-97.488.506,28
2067	2.490,28	1.209.980,04	-1.207.489,76	-98.695.996,04
2068	2.490,28	969.617,46	-967.127,18	-99.663.123,22
2069	2.490,28	766.154,22	-763.663,94	-100.426.787,16
2070	2.490,28	598.357,60	-595.867,32	-101.022.654,48
2071	2.490,28	465.479,48	-462.989,20	-101.485.643,68
2072	2.022,93	365.131,92	-363.108,99	-101.848.752,67
2073	1.088,23	294.966,18	-293.877,95	-102.142.630,62
2074	1.088,23	251.635,97	-250.547,74	-102.393.178,36
2075	1.088,23	229.968,86	-228.880,63	-102.622.058,99
2076	1.088,23	222.765,79	-221.677,56	-102.843.736,55
2077	1.088,23	220.618,96	-219.530,73	-103.063.267,28
2078	0,00	218.979,04	-218.979,04	-103.282.246,32
2079	0,00	217.235,08	-217.235,08	-103.499.481,40
2080	0,00	215.368,88	-215.368,88	-103.714.850,28
2081	0,00	213.992,84	-213.992,84	-103.928.843,12
2082	0,00	212.415,52	-212.415,52	-104.141.258,64
2083	0,00	211.247,50	-211.247,50	-104.352.506,14
2084	0,00	209.015,72	-209.015,72	-104.561.521,86
2085	0,00	207.783,45	-207.783,45	-104.769.305,31
2086	0,00	206.046,87	-206.046,87	-104.975.352,18
2087	0,00	205.066,12	-205.066,12	-105.180.418,30
2088	0,00	203.067,29	-203.067,29	-105.383.485,59
2089	0,00	201.974,31	-201.974,31	-105.585.459,90
2090	0,00	199.690,21	-199.690,21	-105.785.150,11
2091	0,00	198.812,97	-198.812,97	-105.983.963,08
2092	0,00	197.026,56	-197.026,56	-106.180.989,64
2093	0,00	196.051,63	-196.051,63	-106.377.041,27
2094	0,00	194.003,09	-194.003,09	-106.571.044,36
2095	0,00	192.907,50	-192.907,50	-106.763.951,86
2096	0,00	191.310,92	-191.310,92	-106.955.262,78
2097	0,00	190.435,96	-190.435,96	-107.145.698,74
2098	0,00	188.599,18	-188.599,18	-107.334.297,92
2099	0,00	187.626,50	-187.626,50	-107.521.924,42



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

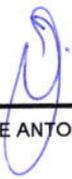
FONTE: Sistema ÁGILIBLue Contabilidade, Unidade Responsável NOVA BRASILÂNDIA - MT, Data da emissão 2/10/2025 e hora de emissão 9:29:21

**NOTA:**

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 2 de outubro de 2025

  
\_\_\_\_\_  
JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO  
Prefeito(a)

\_\_\_\_\_  
VERA LUCIA ALVES PINTO  
CONTADORA 014133/O-1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2026

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	ISENCAO PARA APOSENTADOS/PENSIONISTAS	BENEFICIO FISCAL DE IPTU PARA APOSENTADOS/PENSIONISTAS CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO	R\$ 20.000,00	R\$ 22.500,00	R\$ 25.000,00	ISENÇÃO IPTU - APOSENTADOS E PENSIONISTAS
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	JUROS/MULTAS DIVIDA ATIVA	TODOS CONTRIBUINTES COM DIVIDA ATIVA	R\$ 120.000,00	R\$ 165.000,00	R\$ 170.000,00	JUROS/MULTAS DIVIDA ATIVA
TOTAL			R\$ 140.000,00	R\$ 187.500,00	R\$ 195.000,00	-

FONTE: Sistema ÁGILBlue Contabilidade, Unidade Responsável NOVA BRASILÂNDIA - MT, Data da emissão 2/10/2025 e hora de emissão 9:30:17

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 2 de outubro de 2025

\_\_\_\_\_  
JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO  
Prefeito(a)

\_\_\_\_\_  
VERA LUCIA ALVES PINTO  
CONTADORA 014133/O-1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

#### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2026

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	3.710.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao Fundeb	810.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.900.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
<b>Margem Bruta (III) = (I+II)</b>	<b>2.900.000,00</b>
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	2.900.000,00
Novas DOCC	2.900.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema ÁGILIBLue Contabilidade, Unidade Responsável NOVA BRASILÂNDIA - MT, Data da emissão 2/10/2025 e hora de emissão 9:30:58

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 2 de outubro de 2025

  
JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO  
Prefeito(a)

VERA LUCIA ALVES PINTO  
CONTADORA 014133/O-1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2026

ARF (LRF, art 4o, § 3o)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Decisões judiciais (Ações trabalhistas e precatórios)	1.850.000,00	Limitação de Empenhos relacionados a custeio, contingenciamento orçamentário de projetos de investimentos a serem realizados com recursos próprios.	1.850.000,00
Dívidas em processo de reconhecimento	1.000.000,00	Limitação de Empenhos relacionados a custeio, contingenciamento orçamentário de projetos de investimentos a serem realizados com recursos próprios.	1.000.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.850.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.850.000,00</b>

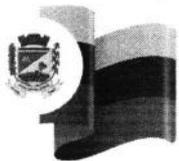
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Discrepância de projeções	5.000.000,00	Limitação de Empenhos relacionados a custeio, contingenciamento orçamentário de projetos de investimentos a serem realizados com recursos próprios.	5.000.000,00
Frustração da arrecadação	5.000.000,00	Contingenciamento Orçamentários dos projetos atingidos pela referida frustração	5.000.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>10.000.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>10.000.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>12.850.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>12.850.000,00</b>

FONTE: Sistema ÁGILIBLue Contabilidade, Unidade Responsável NOVA BRASILÂNDIA - MT, Data da emissão 2/10/2025 e hora de emissão 9:31:44

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 2 de outubro de 2025

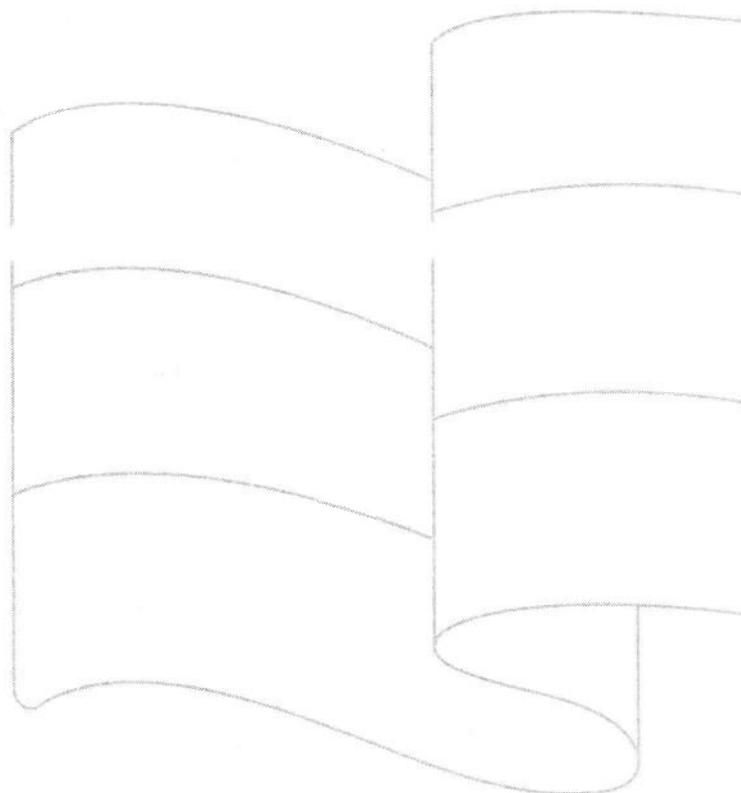
  
JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO  
Prefeito(a)

VERA LUCIA ALVES PINTO  
CONTADORA 014133/O-1



## **ANEXOS**

# **Demonstrativo de Metodologia e Memória de Cálculo- PLDO 2026**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

## Demonstrativo de Metodologia e Memória de Cálculo I - RECEITAS

2026

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
<b>EXCETO FONTES RPPS</b>	<b>47.102.999,96</b>	<b>56.426.795,16</b>	<b>60.781.000,00</b>	<b>72.461.528,48</b>	<b>73.051.644,98</b>	<b>73.371.956,57</b>
<b>Receitas correntes</b>	<b>43.121.648,36</b>	<b>53.078.872,73</b>	<b>51.770.372,14</b>	<b>64.096.903,48</b>	<b>65.074.179,66</b>	<b>67.035.168,68</b>
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	4.247.810,32	1.916.977,82	4.273.769,41	6.305.582,08	6.417.126,28	6.559.766,96
<b>Receita patrimonial</b>	<b>776.076,40</b>	<b>1.186.091,17</b>	<b>1.079.428,01</b>	<b>1.655.326,00</b>	<b>1.219.400,00</b>	<b>1.247.770,00</b>
Aplicações financeiras	776.076,40	1.186.091,17	1.079.428,01	1.655.326,00	1.219.400,00	1.247.770,00
Outras aplicações financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	36.029.539,53	46.413.520,60	42.503.640,55	48.898.280,63	49.869.068,57	51.242.570,41
<b>Demais receitas correntes</b>	<b>2.068.222,11</b>	<b>3.562.283,14</b>	<b>3.913.534,17</b>	<b>7.237.714,77</b>	<b>7.568.584,81</b>	<b>7.985.061,31</b>
Outras receitas financeiras	1.062.287,08	1.245.753,47	1.232.079,17	1.466.243,77	1.583.409,06	1.700.579,51
Receitas correntes restantes	1.005.935,03	2.316.529,67	2.681.455,00	5.771.471,00	5.985.175,75	6.284.481,80
<b>Receitas de capital</b>	<b>3.981.351,60</b>	<b>3.347.922,43</b>	<b>9.010.627,86</b>	<b>8.364.625,00</b>	<b>7.977.465,32</b>	<b>6.336.787,89</b>
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Alienação de bens</b>	<b>217.800,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>
Receitas de alienação de bens temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de alienação de bens permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras alienações de bens	217.800,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
<b>Transferências de capital</b>	<b>3.763.551,60</b>	<b>3.347.922,43</b>	<b>8.910.627,86</b>	<b>3.264.625,00</b>	<b>7.877.465,32</b>	<b>6.236.787,89</b>
Convênios	3.763.551,60	3.347.922,43	8.910.627,86	3.264.625,00	7.877.465,32	6.236.787,89
Outras transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Outras receitas de capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Outras receitas de capital não primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>COM FONTES RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receita primária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA**

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

**Demonstrativo de Metodologia e Memória de Cálculo I - RECEITAS  
2026**

Receita não primária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
----------------------	------	------	------	------	------	------

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 2 de outubro de 2025

**José Antônio Domingos Cardoso**  
Prefeito Municipal  
CPF: 048.944.661-20

**Vera Lucia Alves Pinto**  
Contadora CRC-MT - 014133/O-1  
Portaria n°. 036/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**

CNPJ: 15.023.963/0001-88

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I.a - RECEITAS  
EXERCÍCIO DE 2026**

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

**Receitas correntes**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	40.277.349,85	0,00%
2024	48.330.498,42	19,99%
2025	46.777.409,96	-3,21%
2026	55.203.862,71	18,01%
2027	56.286.194,85	1,96%
2028	57.802.337,37	2,69%

**Receita patrimonial**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	776.076,40	0,00%
2024	1.186.091,17	52,83%
2025	1.079.428,01	-8,99%
2026	1.655.326,00	53,35%
2027	1.219.400,00	-26,33%
2028	1.247.770,00	2,33%

**Demais receitas correntes**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	2.068.222,11	0,00%
2024	3.562.283,14	72,24%
2025	3.913.534,17	9,86%
2026	7.237.714,77	84,94%
2027	7.568.584,81	4,57%
2028	7.985.061,31	5,50%

**Receitas de capital**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	0,00	0,00%

Data: 02/10/2025 09:14:18

Página: 1 de 3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA**

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

2024	0,00	0,00%
2025	0,00	0,00%
2026	5.000.000,00	0,00%
2027	0,00	-100,00%
2028	0,00	0,00%

**Alienação de bens**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2023	217.800,00	0,00%
2024	0,00	-100,00%
2025	100.000,00	0,00%
2026	100.000,00	0,00%
2027	100.000,00	0,00%
2028	100.000,00	0,00%

**Transferências de capital**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2023	3.763.551,60	0,00%
2024	3.347.922,43	-11,04%
2025	8.910.627,86	166,15%
2026	3.264.625,00	-63,36%
2027	7.877.465,32	141,30%
2028	6.236.787,89	-20,83%

**Receita total (EXCETO FONTES RPPS)**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2023	47.102.999,96	0,00%
2024	56.426.795,16	19,79%
2025	60.781.000,00	7,72%
2026	72.461.528,48	19,22%
2027	73.051.644,98	0,81%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**

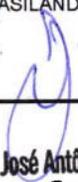
CNPJ: 15.023.963/0001-88

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

2028	73.371.956,57	0,44%
------	---------------	-------

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 2 de outubro de 2025

  
\_\_\_\_\_  
**José Antônio Domingos Cardoso**  
Prefeito Municipal  
CPF: 048.944.661-20

**Vera Lucia Alves Pinto**  
Contadora CRC-MT - 014133/O-1  
Portaria, nº. 036/2025



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

## Demonstrativo de Metodologia e Memória de Cálculo II - Despesas 2026

R\$ 1,00

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
<b>DESPESAS CORRENTES (I)</b>						
Pessoas e encargos sociais						
Juros e encargos da dívida						
Outras despesas correntes						
Transferências constitucionais e legais						
Demais despesas correntes						
<b>DESPESAS DE CAPITAL (II)</b>						
Investimentos						
Inversões financeiras						
Concessão de empréstimos e financiamentos						
Aquisição de título de capital já integralizado						
Aquisição de título de crédito						
Demais inversões financeiras						
Amortização da dívida						
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)</b>						
<b>PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS</b>						
<b>EXCETO FONTES RPPS</b>	48.229.307,30	62.194.052,25	61.781.000,00	74.961.527,48	74.551.644,98	74.471.956,57
Despesas correntes	36.894.821,81	46.854.936,66	45.015.439,50	53.631.604,04	61.426.668,87	61.533.016,65
Pessoas e encargos sociais	18.629.617,37	22.965.506,39	25.295.888,75	30.121.110,19	34.184.817,37	35.239.743,15
Juros e encargos da dívida			13.538,10	16.000,00	17.100,00	18.200,00
Outras despesas correntes	18.265.204,44	23.889.430,27	19.706.012,65	23.494.493,85	27.224.751,50	26.275.073,50
Transferências constitucionais e legais	18.265.204,44	23.889.430,27	19.706.012,65	23.494.493,85	27.224.751,50	26.275.073,50
Demais despesas correntes						
Despesas de capital	8.827.754,10	10.999.176,13	14.825.560,50	15.710.818,44	8.374.976,11	8.488.939,92
Investimentos	8.493.442,40	10.907.199,73	14.688.824,43	15.664.818,44	8.320.876,11	8.428.739,92
Inversões financeiras	250.000,00		20.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
Concessão de empréstimos e financiamentos						
Aquisição de título de capital já integralizado						
Aquisição de título de crédito			20.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
Demais inversões financeiras	250.000,00					
Amortização da dívida	84.311,70	91.976,40	116.736,07	21.000,00	29.100,00	35.200,00
Reserva de contingência			940.000,00	3.119.105,00	3.250.000,00	3.450.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Pagamento de restos a pagar de despesas primárias	2.506.731,39	4.339.939,46	1.000.000,00	2.500.000,00	1.500.000,00	1.000.000,00
<b>COM FONTES RPPS</b>						
Despesa total						
Despesa primária						
Despesa não primária						
<b>TOTAL (IV) = (I + II + III)</b>	<b>48.229.307,30</b>	<b>62.194.052,25</b>	<b>61.781.000,00</b>	<b>74.961.527,48</b>	<b>74.551.644,98</b>	<b>74.471.956,57</b>

Fonte: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 2 de outubro de 2025

**José Antônio Domingos Cardoso**  
Prefeito Municipal  
CPF: 048.944.661-20

**Vera Lucia Alves Pinto**  
Contadora CRC-MT - 014133/O-1  
Portaria n.º. 036/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**

CNPJ: 15.023.963/0001-88

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II.a - DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2026**

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

**EXCETO FONTES RPPS**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2023	47.979.307,30	0,00%
2024	62.194.052,25	29,63%
2025	61.761.000,00	-0,70%
2026	74.936.527,48	21,33%
2027	74.526.644,98	-0,55%
2028	74.446.956,57	-0,11%

**Despesas correntes**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2023	36.894.821,81	0,00%
2024	46.854.936,66	27,00%
2025	45.015.439,50	-3,93%
2026	53.631.604,04	19,14%
2027	61.426.668,87	14,53%
2028	61.533.016,65	0,17%

**Despesas de capital**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2023	8.577.754,10	0,00%
2024	10.999.176,13	28,23%
2025	14.805.560,50	34,61%
2026	15.685.818,44	5,95%
2027	8.349.976,11	-46,77%
2028	8.463.939,92	1,36%

**Inversões financeiras**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2023	250.000,00	0,00%
2024	0,00	-100,00%
2025	20.000,00	0,00%
2026	25.000,00	25,00%
2027	25.000,00	0,00%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

2028	25.000,00	0,00%
------	-----------	-------

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 2 de outubro de 2025

**José Antônio Domingos Cardoso**  
Prefeito Municipal  
CPF: 048.944.661-20

**Vera Lucia Alves Pinto**  
Contadora CRC-MT - 014133/0-1  
Portaria, nº. 036/2025



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS RESULTADO PRIMÁRIO EXERCÍCIO DE 2026

R\$ 1,00

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028
<b>EXCETO FONTES RPPS</b>	<b>47.102.999,96</b>	<b>56.426.795,16</b>	<b>60.781.000,00</b>	<b>72.461.528,48</b>	<b>73.051.644,98</b>	<b>73.371.956,57</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>43.121.648,36</b>	<b>53.078.872,73</b>	<b>51.770.372,14</b>	<b>64.096.903,48</b>	<b>65.074.179,66</b>	<b>67.035.168,68</b>
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	4.247.810,32	1.916.977,82	4.273.769,41	6.305.582,08	6.417.126,28	6.559.766,96
Receita patrimonial	776.076,40	1.186.091,17	1.079.428,01	1.655.326,00	1.219.400,00	1.247.770,00
Aplicações financeiras (II)	776.076,40	1.186.091,17	1.079.428,01	1.655.326,00	1.219.400,00	1.247.770,00
Outras aplicações financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	36.029.539,53	46.413.520,60	42.503.640,55	48.898.280,63	49.869.068,57	51.242.570,41
Demais receitas correntes	2.068.222,11	3.562.283,14	3.913.534,17	7.237.714,77	7.568.584,81	7.985.061,31
Outras receitas financeiras (III)	1.062.287,08	1.245.753,47	1.232.079,17	1.466.243,77	1.583.409,06	1.700.579,51
Receitas correntes restantes	1.005.935,03	2.316.529,67	2.681.455,00	5.771.471,00	5.985.175,75	6.284.481,80
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)</b>	<b>41.283.284,88</b>	<b>50.647.028,09</b>	<b>49.458.864,96</b>	<b>60.975.333,71</b>	<b>62.271.370,60</b>	<b>64.086.819,17</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	<b>3.981.351,60</b>	<b>3.347.922,43</b>	<b>9.010.627,86</b>	<b>8.364.625,00</b>	<b>7.977.465,32</b>	<b>6.336.787,89</b>
Operações de crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens	217.800,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Receitas de alienação de bens temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de alienação de bens permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras alienações de bens	217.800,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Transferências de capital	3.763.551,60	3.347.922,43	8.910.627,86	3.264.625,00	7.877.465,32	6.236.787,89
Convênios	3.763.551,60	3.347.922,43	8.910.627,86	3.264.625,00	7.877.465,32	6.236.787,89
Outras transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Outras receitas de capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Outras receitas de capital não primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-IX-X)</b>	<b>3.981.351,60</b>	<b>3.347.922,43</b>	<b>9.010.627,86</b>	<b>3.364.625,00</b>	<b>7.977.465,32</b>	<b>6.336.787,89</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XII) = (IV+XI)</b>	<b>45.264.636,48</b>	<b>53.994.950,52</b>	<b>58.469.492,82</b>	<b>64.339.958,71</b>	<b>70.248.835,92</b>	<b>70.423.607,06</b>
<b>EXCETO FONTES RPPS</b>	<b>48.229.307,30</b>	<b>62.194.052,25</b>	<b>61.781.000,00</b>	<b>74.961.527,48</b>	<b>74.551.644,98</b>	<b>74.471.956,57</b>
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	<b>36.894.821,81</b>	<b>46.854.936,66</b>	<b>45.015.439,50</b>	<b>53.631.604,04</b>	<b>61.426.668,87</b>	<b>61.533.016,65</b>
Pessoas e encargos sociais	18.629.617,37	22.965.506,39	25.295.888,75	30.121.110,19	34.184.817,37	35.239.743,15
Juros e encargos da dívida (XIV)	0,00	0,00	13.538,10	16.000,00	17.100,00	18.200,00
Outras despesas correntes	18.265.204,44	23.889.430,27	19.706.012,65	23.494.493,85	27.224.751,50	26.275.073,50

Data: 02/10/2025 09:16:06

Data de emissão: 02/10/2025 09:16:06

AGILIBLUE Orçamento - Agili Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

Página: 1 de 2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS RESULTADO PRIMÁRIO EXERCÍCIO DE 2026

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Transferências constitucionais e legais	18.265.204,44	23.889.430,27	19.706.012,65	23.494.493,85	27.224.751,50	26.275.073,50
Demais despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)</b>	<b>36.894.821,81</b>	<b>46.854.936,66</b>	<b>45.001.901,40</b>	<b>53.615.604,04</b>	<b>61.409.568,87</b>	<b>61.514.816,65</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XVI)</b>	<b>8.827.754,10</b>	<b>10.999.176,13</b>	<b>14.825.560,50</b>	<b>15.710.818,44</b>	<b>8.374.976,11</b>	<b>8.488.939,92</b>
Investimentos	8.493.442,40	10.907.199,73	14.688.824,43	15.664.818,44	8.320.876,11	8.428.739,92
<b>Inversões financeiras</b>	<b>250.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>25.000,00</b>
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	250.000,00	0,00	20.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
Amortização da dívida (XX)	84.311,70	91.976,40	116.736,07	21.000,00	29.100,00	35.200,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)</b>	<b>8.743.442,40</b>	<b>10.907.199,73</b>	<b>14.708.824,43</b>	<b>15.689.818,44</b>	<b>8.345.876,11</b>	<b>8.453.739,92</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	940.000,00	3.119.105,00	3.250.000,00	3.450.000,00
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS (XXIII)	2.506.731,39	4.339.939,46	1.000.000,00	2.500.000,00	1.500.000,00	1.000.000,00
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIV) = (XV+XXI+XXII+XXIII)</b>	<b>48.144.995,60</b>	<b>62.102.075,85</b>	<b>61.650.725,83</b>	<b>74.924.527,48</b>	<b>74.505.444,98</b>	<b>74.418.556,57</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (XII-XXIV)</b>	<b>-2.880.359,12</b>	<b>-8.107.125,33</b>	<b>-3.181.233,01</b>	<b>-10.584.568,77</b>	<b>-4.256.609,06</b>	<b>-3.994.949,51</b>
<b>COM FONTES RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receita total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita primária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita não primária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>COM FONTES RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesa total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa primária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa não primária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 2 de outubro de 2025

  
José Antônio Domingos Cardoso  
Prefeito Municipal  
CPF: 048.944.661-20

Vera Lucia Alves Pinto  
Contadora CRC-MT - 014133/O-1  
Portaria, nº. 036/2025

Data: 02/10/2025 09:16:06

Data da emissão: 02/10/2025 09:16:06

AGLILite Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
**RESULTADO NOMINAL**  
EXERCÍCIO DE 2026

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026	2027	2028
Resultado primário (I)	-10.584.568,77	-4.256.609,06	-3.994.949,51
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (II)	1.655.326,00	1.219.400,00	1.247.770,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (III)	16.000,00	17.100,00	18.200,00
Resultado nominal (I + (II - III))	-8.945.242,77	-3.054.309,06	-2.765.379,51

Fonte: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 2 de outubro de 2025

  
José Antônio Domingos Cardoso  
Prefeito Municipal  
CPF: 048.944.661-20

Vera Lucia Alves Pinto  
Contadora CRC-MT - 014133/0-1  
Portaria, nº. 036/2025



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA EXERCÍCIO DE 2026

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028
<b>Dívida consolidada</b>	<b>145.244,96</b>	<b>10.752.676,63</b>	<b>723.586,50</b>	<b>763.021,96</b>	<b>803.080,62</b>	<b>843.234,65</b>
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	145.244,96	10.752.676,63	723.586,50	763.021,96	803.080,62	843.234,65
<b>Deduções</b>	<b>15.623.104,79</b>	<b>11.914.978,92</b>	<b>4.978.516,73</b>	<b>5.249.845,89</b>	<b>5.525.462,80</b>	<b>5.801.735,94</b>
Ativo disponível	15.093.590,96	11.914.978,92	4.919.831,60	5.187.962,42	5.460.330,45	5.733.346,97
Haveres financeiros	529.513,83	0,00	237.113,73	250.036,43	263.163,34	276.321,51
( - ) Restos a pagar processados	0,00	0,00	178.428,60	188.152,96	198.030,99	207.932,54
Dívida consolidada líquida (DCL)	-15.477.859,83	-1.162.302,29	-4.254.930,23	-4.486.823,93	-4.722.382,18	-4.958.501,29
Receitas de privatizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos reconhecidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 2 de outubro de 2025

**José Antônio Domingos Cardoso**  
Prefeito Municipal  
CPF: 048.944.661-20

**Vera Lucia Alves Pinto**  
Contadora CRC-MT - 014133/0-1  
Portaria nº. 036/2025



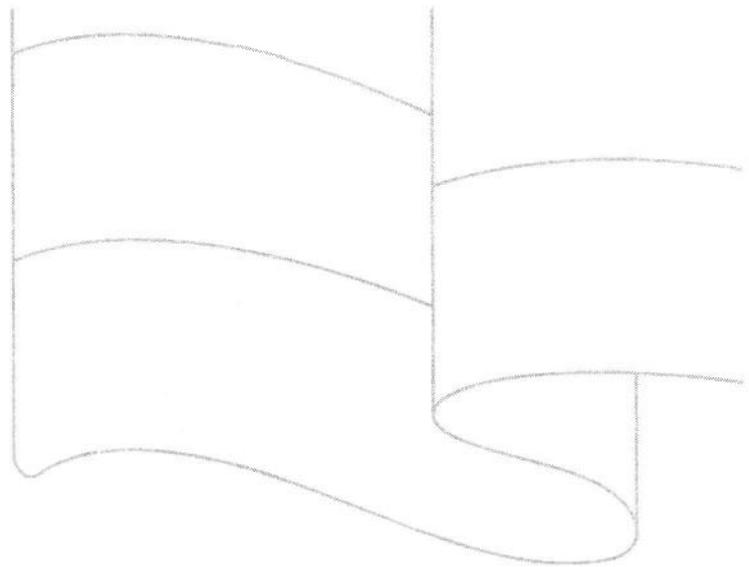
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NOVA BRASILÂNDIA**



# EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PROJETOS OBRAS EM ANDAMENTO

## LDO 2026



Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário, ciente de minhas atribuições e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Declaro ainda que entreguei, no ato de minha posse, fotocópia dos seguintes documentos conforme consta do Edital do Concurso Público nº 001/2024, além de uma foto 3x4 recente:

1. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Carteira de Identidade;
2. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
3. Cópia autenticada por tabelião em cartório do CPF;
4. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
5. Comprovante de residência atualizado;
6. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Certidão de nascimento;
7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do Cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
9. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);
10. 02 (duas) fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
11. Fotocópia autenticada por tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/ categoria profissional /especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no conselho de classe, se for o caso;
12. Carteira de Habilitação (no caso de exigência do cargo);
13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital;
14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;
15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração de matrícula escolar;

16. Certidão da justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de Bens e valores que compõe seu patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Cópia do Cartão);

22. Laudo Médico favorável, fornecido por profissional Médico habilitado;

23. E-mail;

24. Contato telefone celular

25. Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse. Os exames são de responsabilidade do candidato. Obs.: Para todos os Cargos. (Urina Tipo I; Hemograma Completo; VDRL; Glicemia; Creatinina; Lipidograma; Hepatite B-HBsAG; Hepatite C-anti-HCV-IgV; Hepatite B-HBeAG; Transaminases (TGO, TGP, GGT); Acuidade Visual; Audiometria Tonal e Vocal; Eletrocardiograma (ECG); Raio X de Torax; e Radiografia da Coluna Total.

**Em Nova Brasilândia - MT, 04 de agosto de 2025.**

**CAMILA SANTOS CELESTINO**

**CPF: 038.404.511-16**

**José Antonio Domingos Cardoso Wigny Cesar da Silva**

**Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração**

**Eriédina Pinheiro dos Santos**

**Deptº. Recursos Humanos**

**PREVBRAS**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PROJETOS EM ANDAMENTO - LDO 2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PROJETOS EM ANDAMENTO - LDO 2026

JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO, Prefeito do Município de Nova Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, realiza a Publicação do Relatório do Projeto em Andamento - LDO 2026.

ANEXO XI

IDENTIFICAÇÃO	VALOR CONVENIO/OBRA	SITUAÇÃO
1 - Sistema de Esgotamento Sanitário	R\$ 3.058.943,07	Em andamento
2 - Construção Ponte Concreto s/ Rio Sobretudo Lote 11	R\$ 1.270.184,75	Contrato Aquardando licitatório Rescindido - novo processo
3 - Ser Família Habitação	R\$ 4.741.372,35	Em andamento
4 - Execução Passeio Publico	R\$ 3.381.991,47	Em andamento
5 - Pavimentação Asfáltica - Distrito Peresópolis	R\$ 2.311.145,49	Em andamento
6 - Construção Quadra Coberta EEPJ Maria Sacramento	R\$ 2.417.216,36	Em andamento
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 17.180.853,49</b>	



OFÍCIO 225/2025 NOVA BRASILÂNDIA 23 DE SETEMBRO DE 2025

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR  
VEREADOR FLAVIO DOS SANTOS MAGALHÃES  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SENHOR PRESIDENTE,

Vimos a presença de vossa excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, encaminhar ofício 251/2025 edital de publicação de projetos em andamento- LDO 2026 em anexo.

Certo do atendimento renovo cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL





## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PROJETOS EM ANDAMENTO – LDO 2026

**JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO, Prefeito do Município de Nova Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, realiza a Publicação do Relatório do Projeto em Andamento – LDO 2026.**

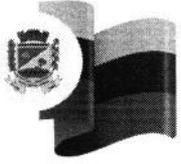
**ANEXO XI**

IDENTIFICAÇÃO	VALOR CONVENIO/OBRA	SITUAÇÃO
1 - Sistema de Esgotamento Sanitário	R\$ 3.058.943,07	Em andamento
2 - Construção Ponte Concreto s/ Rio Sobretudo Lote 11	R\$ 1.270.184,75	Contrato Rescindido – Aguardando novo processo licitatório
3 - Ser Família Habitação	R\$ 4.741.372,35	Em andamento
4 - Execução Passeio Publico	R\$ 3.381.991,47	Em andamento
5 - Pavimentação Asfáltica – Distrito Peresópolis	R\$ 2.311.145,49	Em andamento
6 – Construção Quadra Coberta EEPJ Maria Sacramento	R\$ 2.417.216,36	Em andamento
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 17.180.853,49</b>	

**NOVA BRASILANDIA - MT, 22 de setembro de 2025.**

**José Antônio Domingos Cardoso**  
**Prefeito Municipal**



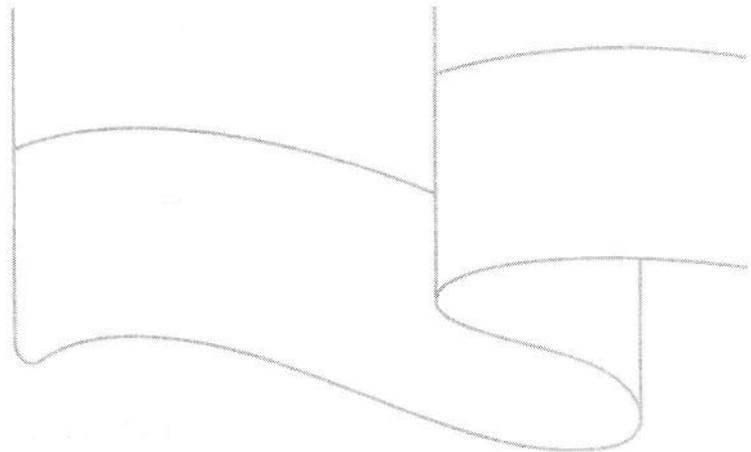


SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NOVA BRASILÂNDIA

# EDITAL DE CONVOÇÃO E COMPROVANTE DE REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

## PLDO 2026



---

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIENCIA PUBLICA LDO 2026

📅 12 de Setembro de 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA  
Lei de Diretrizes Orçamentária- LDO 2026

José Antonio Domingos Cardoso, Prefeito do Município de Nova Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem a da Audiência Pública de Apresentação e discussão do projeto de lei da Lei de diretrizes orçamentárias LDO -2026, a ser realizada no dia 22 de Setembro de 2025, Segunda-feira às 14:00horas, sendo transmitida ao vivo "LIVE", pelo <https://www.facebook.com/nbprefeitura> na página da Prefeitura de Nova Brasilândia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, 11 de setembro de 2025

José Antonio Domingos Cardoso  
Prefeito Municipal

https://www.novabrandia.mt.gov.br/

The screenshot shows a dark-themed website with a central white box containing the following text:

**CONVITE**  
**AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA**  
**22 DE SETEMBRO**  
**LDO-2026**  
AS 14:00H

---

**22 DE SETEMBRO**  
**RGF 2º QUADRIMESTRE**  
AS 15:30H

**LIVE** **LIVE:**  
[www.facebook.com/nbprefeitura](http://www.facebook.com/nbprefeitura)

PARTICIPE! SUA PRESENCIA É FUNDAMENTAL!

 **Nova Brandia**

At the bottom of the page, there are sections for **DESTAQUES** and **SERVIÇOS**. A cookie consent banner at the very bottom reads: "Este site utiliza cookies para melhorar a experiência de navegação e disponibilizar funcionalidades adicionais. Termos de uso Política de privacidade" with an **Aceitar** button.

---

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia

## ATA LDO 2026

☑ 30 de Setembro de 2025

### ATA DE AUDIÊNCIA

Audiência Pública Elaboração da Lei de Diretrizes  
Orçamentárias do Exercício de 2026

Aos Vinte e dois de Setembro, às 15:35 horas deu-se início no perfil oficial do Facebook da Prefeitura

Municipal de Nova Brasilândia a Audiência Pública para demonstrar, avaliar e discutir a Lei de Diretrizes

Orçamentária para o Exercício de 2026. Cumprimentando a todos presentes, o Assessor Luiz Nunes

juntamente como Secretário de Governo Márcio Adriano iniciou-se a reunião, falando da realidade da

situação fiscal do município. Logo em seguida, dando continuidade a Audiência frisou bem da

Responsabilidade em discutir e planejar o orçamento de acordo com sua realidade de execução e o

compromisso da administração com a população em atender os seus anseios. Em seguida passou a

apresentar os dados relativos ao planejamento orçamentário, tendo como objetivo demonstrar as

ações e suas metas fiscais e físicas para execução no exercício de 2026. Para a apresentação dos dados

foram preparados gráficos e planilhas para demonstrar de um maneira eficaz e de fácil compreensão as

metas e as limitações conforme fundamentação metodológica. Com breves considerações expondo os

principais informes correlatos as ações previstas no PPA que serão implementadas em dois mil e vinte

e seis, o assessor Luiz Nunes encerrou a parte da exposição de números objeto da audiência, abrindo

em seguida a oportunidade para os presentes estabelecer os seus questionamentos, informando o

email da prefeitura, para aqueles que quiserem, sanar dúvidas porventura existentes ou ainda exporem

suas opiniões acerca dos assuntos ora tratados, o assessor agradeceu a presença, atenção e a

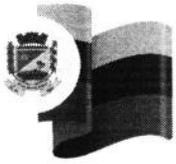
---

participação de todos e deu por encerrado a Audiência Pública para Elaboração da Lei de Diretrizes

Orçamentárias para o exercício de 2026 por volta das 16:40 horas, enfatizando que a live e as

documentações referentes a audiência será disponibilizada no site institucional da prefeitura

municipal. Lavrei a Presente Ata, passando assiná-la



## ATA DE AUDIÊNCIA

### Audiência Pública Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2026

Aos Vinte e dois de Setembro, às 15:35 horas deu-se início no perfil oficial do Facebook da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia a Audiência Pública para demonstrar, avaliar e discutir a Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2026. Cumprimentando a todos presentes, o Assessor Luiz Nunes juntamente como Secretário de Governo Márcio Adriano iniciou-se a reunião, falando da realidade da situação fiscal do município. Logo em seguida, dando continuidade a Audiência frisou bem da Responsabilidade em discutir e planejar o orçamento de acordo com sua realidade de execução e o compromisso da administração com a população em atender os seus anseios. Em seguida passou a apresentar os dados relativos ao planejamento orçamentário, tendo como objetivo demonstrar as ações e suas metas fiscais e físicas para execução no exercício de 2026. Para a apresentação dos dados foram preparados gráficos e planilhas para demonstrar de uma maneira eficaz e de fácil compreensão as metas e as limitações conforme fundamentação metodológica. Com breves considerações expondo os principais informes correlatos as ações previstas no PPA que serão implementadas em dois mil e vinte e seis, o assessor Luiz Nunes encerrou a parte da exposição de números objeto da audiência, abrindo em seguida a oportunidade para os presentes estabelecer os seus questionamentos, informando o email da prefeitura, para aqueles que quiserem, sanar dúvidas porventura existentes ou ainda exporem suas opiniões acerca dos assuntos ora tratados, o assessor agradeceu a presença, atenção e a participação de todos e deu por encerrado a Audiência Pública para Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 por volta das 16:40 horas, enfatizando que a live e as documentações referentes a audiência será disponibilizada no site institucional da prefeitura municipal. Lavrei a Presente Ata, passando assiná-la





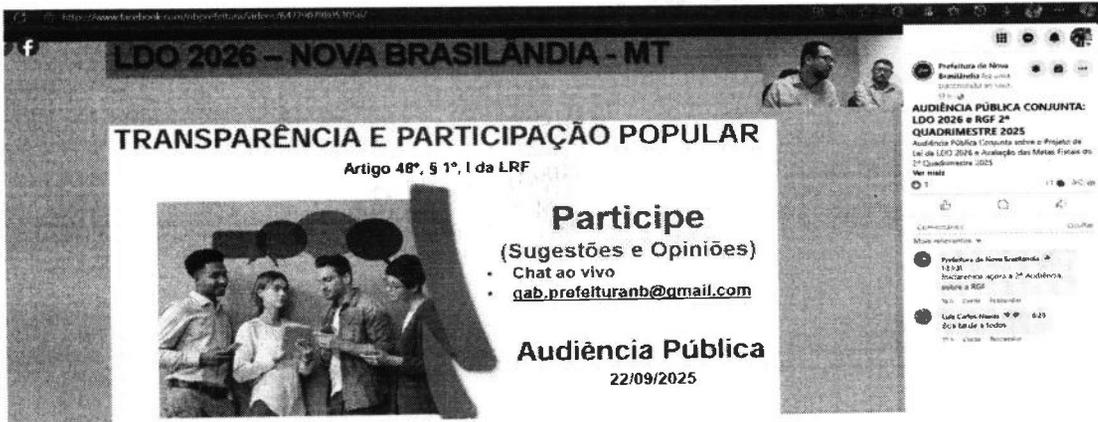
**LDO 2026 – NOVA BRASILÂNDIA - MT**

**TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR**  
Artigo 48º, § 1º, I da LRF

**Participe**  
(Sugestões e Opiniões)

- Chat ao vivo
- [gab.prefeituranb@gmail.com](mailto:gab.prefeituranb@gmail.com)

**Audiência Pública**  
22/09/2025



**LDO 2026 – NOVA BRASILÂNDIA - MT**

**INTEGRAÇÃO E COMPATIBILIDADE**

A LEI 101/2000, em seu Art. 5º a Lei institui que o projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) deve ser elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual (PPA), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com as normas da mesma.

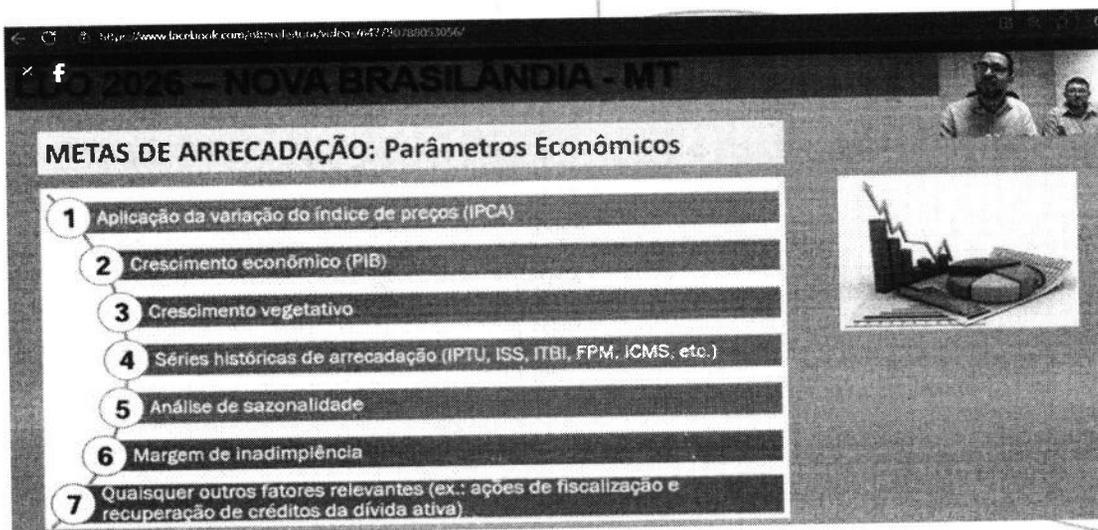


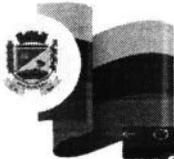
```
graph TD; PA[PLANO DE AÇÃO] --> IP[Instrumentos de Planejamento]; IP --> PPA((PPA)); IP --> LDO((LDO)); IP --> LOA((LOA)); PPA --> A[AÇÃO]; LDO --> A; LOA --> A; A --> PP[Planejar]; A --> OR[Orientar]; A --> EX[Executar]; PP --> PPG[Políticas Públicas e Programa de Governo]; OR --> PPG; EX --> PPG;
```

**LDO 2026 – NOVA BRASILÂNDIA - MT**

**METAS DE ARRECADAÇÃO: Parâmetros Econômicos**

- 1 Aplicação da variação do índice de preços (IPCA)
- 2 Crescimento econômico (PIB)
- 3 Crescimento vegetativo
- 4 Séries históricas de arrecadação (IPTU, ISS, ITBI, FPM, ICMS, etc.)
- 5 Análise de sazonalidade
- 6 Margem de inadimplência
- 7 Quaisquer outros fatores relevantes (ex.: ações de fiscalização e recuperação de créditos da dívida ativa)





**PROJEÇÕES RECEITAS LDO 2026**

META POR ÓRGÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 65.326.423,00
SAAE	R\$ 1.444.000,00
PREVI-BRÁS	R\$ 5.691.105,00

**TOTAL DAS RECEITAS**  
**R\$ 72.461.528,48**

Nota Explicativa: Receitas Consolidadas = Prefeitura + Previdência + SAAE

**META DESPESA POR ÓRGÃO**

META POR ÓRGÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 63.575.023,00
CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 1.751.400,00
SAAE	R\$ 1.444.000,00
PREVI-BRÁS	R\$ 5.691.105,00

**INVESTIMENTOS PLANEJADOS**

**PILARES ESTRATÉGICOS:**

- † Renda e Emprego;
- † Gestão Inteligente;
- † Educação de Qualidade;
- † Saúde para todos;
- † Segurança Pública;
- † Infraestrutura e Investimento;
- † Assistência Social e Cidadania;
- † Esporte, Lazer, Cultura;

**GESTÃO**

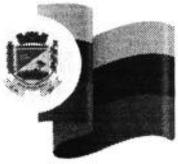
- IMPLANTAR USINA FOTOVOLTAICA (ENERGIA SOLAR)
- IMPLANTAR ALMOXARIFADO CENTRAL
- REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO ANEXO PREFEITURA
- CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA SERVIDORES

**SAÚDE**

- CONSTRUÇÃO, AMPL. REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE
- AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA
- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO PRIMARIA
- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
- CONSTRUÇÃO DE UBS - PAC2
- AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL - PAC2
- IMPLANTAR PISCINA HIDROTERAPIA

**ESPORTE**

- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DOS ESPAÇOS POLIESPORTIVOS
- IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURA DE ESPAÇOS DE LAZER
- AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS/VANS PARA ATENDER ESPORTE



https://www.facebook.com/rbpraesetmunicipal/videos/647790788053056/

## INVESTIMENTOS PLANEJADOS

**PILARES ESTRATÉGICOS:**

- † Renda e Emprego;
- † Gestão Inteligente;
- † Educação de Qualidade;
- † Saúde para todos;
- † Segurança Pública;
- † Infraestrutura e Investimento;
- † Assistência Social e Cidadania;
- † Esporte, Lazer, Cultura;

**EDUCAÇÃO**

- CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL - "PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES"
- AMPLIAÇÃO DO PROJETO DE ROBÓTICA
- INFORMATIZAÇÃO DE UNIDADE ESCOLARES
- FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
- IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA BIBLIOTECA NA ESCOLA
- CONSTRUIR E IMPLANTAR CMEI
- AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES ENSINO
- Construção Quadra Coberta Escola Estadual PJM Sacramento

**INFRAESTRUTURA**

- CONSTR. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS MUNICIPAIS
- CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES
- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA CEMITERIO PUBLICO
- CONSTR. RECUP. DE POÇOS ARTES. E RESERVAT. DE ÁGUA
- CANALIZAÇÃO/DRENAGEM DE CORREGOS E AGUAS PLUVIAIS
- CONSTRUÇÃO MANUT. DO SISTEMA ABASTEC. ÁGUA POTAVEL
- CONSTRUÇÃO MANUT. SISTEMA ESGOTAMENTO SANITARIO
- CONSTRUÇÃO, IMPL. SISTEMA ABAST. ÁGUA / RURAL
- PAVIMENT. CALÇAMENTO, RESTAUR. CONSERV. VIAS URBAN
- REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES,ADUELAS,MANILHAS
- PAVIMENTAÇÃO RURAL - SERRA AZUL
- AMPLIAÇÃO DA ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL
- CONSTRUÇÃO DE PÁTIO DE MÁQUINAS / BARRAÇÃO

